CORTESIA

Comprovado: boi gordo colorido dá câncer

PÁGINA 5

HÚNGARO TOMBOU NA CILADA DO AMOR

Viúva, amante da vítima, a principal suspeita — Encontradas marcas de batom nos lábios — Saíra da loja avisando que seria o último encontro com mulher — Leia tudo na página 2

Atacava donzelas com lenço embebido em álcool

MONSTRO NEGRO PRESO NA HORA

Facínora usava lenço embebido em alcool para dominar as vitimas — Bairro inteiro em polvorosa — Subiu no telo da casa, tirou telhas e invadiu quarto das mocinhas — Família reagiu e policial passava na hora — Monstro levado à delegacia está sendo severamente interrogado — Maiores detalhes na página 2

José dos Santos Ambrósio, o monstro do sexo

Cátia Nunes do Nascimento

Maria de Lurdes Nascimento

LUTA DEMOCRÁTICA

GRANDE RIO 1 CRUZEIRO

DIRETOR-FUNDADOR: TENORIO CAVALCANTI

ANO XXI — Sábado, 8-6-74 — N.º 6.256

Valdelice de Sousa, a mãe, não se conforma e espera ver a filha brevemente

BAILARINA RAPTADA PELA GANG DO SEXO

Sumiu na boate que é também cabaré de bandidos — Teria sido levada para o Paraná — Pais em completo desespero — Linda e ingênua, seu maior sonho era ser artista — Vivia agarrada ao rádio e a revistas de foto-novelas — Começou por baixo, trabalhando em casas de quinta categoria — Família já esteve em Santa Catarina e São Paulo — Leia na página 2

Francisco Alves, o pai, tudo tem feito para encontrar a filha

As guias de Exu no pescoço do soldado Antonio Alves da Silva não o livraram do tiro mortal e certeiro. Depois veio a cusparada.

Bandido mata policial e cospe no cadáver

População está revoltada e auxiliando as autoridades na caçada ao criminoso — Assaltante e traficante de maconha temido por todos — Segurou mocinha na mão grande — Policial reclamou a atitude do marginal e levou tiro na testa — Está com suas horas contadas — Vivo ou morto — Maiores detalhes na página 2

Húngaro executado na cilada do amor

Arlete Correia, viúva, de 37 anos, residente na Tijuca, é a principal suspeita no assassinato do técnico de Tv, o húngaro Istvan Gulyas, solteiro, de 31 anos, que residia na Rua 19 de Fevereiro, 67-201, em Botafogo, e era proprietário de uma loja comercial na Rua Maria e Barros, de onde saiu para a viagem da morte pois, foi encontrado sem vida, com um tiro na cabeça e outro no peito, na Praia de Trupias, em Maricá. Próximo estava estacionado seu fusca chapa GB-BH 2084.

A perícia constatou que, o rapaz fora beijado e teve os lábios mordidos, o que corrobora a evidência da suspeição a Arlete pois, antes de sair da firma avisara aos colegas que não mais iria saber da mulher. Era o último encontro. Com todos os documentos nos bolsos e dinheiro, de início foi excluída a hipótese de latrocínio ou assalto.

Por outro lado, o detetive Ararão, da 10ª Delegacia, ouviu a mãe do jovem assassinado, dona Elisabeth Gulyas, de 67 anos, a qual esclareceu que, o filho tinha medo da viúva e, chegou a declarar que não mais queria vê-la. Desde que a conheceu, sua vida mudou muito. Enquanto isso, as autoridades de Macaé estão investigando se de fato Istvan estava disposto a abandonar a mulher e se de fato era Arlete que estava na praia com ele e fora vista por dois pescadores.

DESBARATADA QUADRILHA CHEFIADA POR DENTISTA

Policiais de São Paulo desbarataram uma quadrilha de puxadores de automoveis, chefiada por um dentista e um construtor que, haviam roubado e revendido 23 veículos com o chassis remarcado bem como o número do motor. Trata-se de Paulo César Mortis, o dentista, de Macaé, Carlos de Oliveira Bastos Couto, construtor na Guanabara, o funcionario de laboratório técnico da Polícia, Roberto Pereira e o motorista José Siqueira, da Baixada Fluminense.

O bando tinha uma oficina mecânica para adulterar o motor dos carros em Nova Iguaçu e, a prisão dos implicados ocorreu em Santo André, quando visitavam uma agência a cujo dono pretendiam vender três Variant e um fuscão. Interrogados confessaram uma série de assaltos contra motoristas no Maracanã, Tijuca e Avenida Atlântica. A medida que os carros são recuperados são entregues aos seus legítimos donos.

ASSASSINADO PELOS PIVETES AO DEFENDER NAMORADINHA

Policiais da 8ª Delegacia estão mobilizados para identificar e prender três pivetes que, na noite de ontem, com dois tiros de revólver mataram o jovem Israel Santana, de 25 anos, que se fazia acompanhar de uma estudante de 15 anos, residente na Rua Salete, em Santa Tereza. O crime ocorreu nas proximidades do número 27 da Rua Dona Cecília, no Rio Comprido.

A vítima já tinha entregue aos bandidos mirins o relógio de pulso e, vendo que um deles agarrava a mocinha, reagiu à investida quando recebeu os dois balaços no peito e barriga. A estudante ficou nervosa e começou a gritar, no que os marginais fugiram em direção ao Morro de São Carlos.

O comissário Abreu, da 8ª Delegacia, compareceu ao local e iniciou diligências para esclarecer o fato. A identificação do rapaz foi possível devido um cartão do INPS. Tinha ele nos bolsos 8 cruzeiros. Ouvida pela Polícia, a jovem disse que os pivetes teriam de 14 a 16 anos.

FUNERAL DE BANDIDO TEM FUZILARIA NO CEMITÉRIO

Intensa fuzilaria ocorreu na tarde de ontem, no cemitério do Caju, onde, bandidos que foram ao enterro do comparsa Ubirajara Matos de Paula, o **Bira**, morto em tiroteio com policiais da 27.ª Delegacia, na última quarta-feira, ao avistarem os policiais que, na presunção de lá encontrá-los juntamente com os colegas da 17.ª Delegacia, sacaram das armas e abriram fogo. O caixão foi abandonado numa alameda do Campo Santo, coveiros escondidos atrás das sepulturas e, os marginais em correria atirando em todas as direções. Por fim, tombou com dois balaços nas pernas o marginal Jorge Gonçalves de Oliveira, mais conhecido por **Jacaré**, residente na Rua Capitão Teixeira, bloco 74 apartamento 106, em Realengo.

Certos de que encontrariam os comparsas de **Bira** no cemitério os policiais da 27.ª Delegacia entraram em contato com os colegas da 17.ª e firam se postar nas imediações até a hora da cerimônia fúnebre. Vários tipos suspeitos foram chegando e sacados pelos policiais. Quando o corpo era conduzido para a sepultura um dos policiais se aproximou para conferir quando então, foi recebido a bala. Seus colegas responderam ao fogo sendo o caixão abandonado no caminho. Correria, pânico durante a fuzilaria até que, **Jacaré** tombou com dois balaços. Está internado no Hospital Sousa Aguiar.

BANDIDO EXECUTA POLICIAL E AINDA COSPE NO CADÁVER

Mais um policial foi assassinado covardemente por um facínora que, conhecido no bairro como assaltante a mão armada, temido por todos, está agora sendo caçado vivo ou morto. Uma caravana policial ajudada pelo povo está dando buscas nos locais provaveis onde poderá ser o bandido encontrado. A revolta tomou conta de todos ante a frieza do marginal que, após o crime ainda cuspiu no cadáver de sua vítima, o PM Antonio Alves da Silva, casado, 41 anos, lotado no 6.º Batalhão, sediado em Caxias e residente a Rua Pedro Lessa, lote 7, Bairro Olavo Bilac.

Amigo

Antonio Alves, chegara em casa do quartel junto com um amigo também policial. Após a conversação, o companheiro retirou-se e, Antonio o acompanhou até o ponto de ônibus na esquina das Ruas Bolivar Carvalho com Boliva, a poucos metros de sua casa. Estava de farda e disse para a esposa que voltaria logo.

Bandido

Na volta, deixando o companheiro, Antonio seguia para casa quando um indivíduo de cor parda, conhecido marginal da localidade, dirigia piadas para um grupo de mocinhas que passavam. Chegou a agarrar uma delas pelo braço no que, interviu o policial. O bandido sem nada dizer, sacou do revólver e desfechou um tiro em sua vítima, que foi atingido na testa. Ali mesmo caiu sem vida enquanto o criminoso empreendera a fuga.

Revolta

Impassiveis ante a ameaça de morte, os circunstantes temerosos de ter a mesma sorte nada fizeram. O assaltante cuspiu no corpo do policial fardado e foi embora. Homero de Freitas, morador na Rua Jamari, lote 12, passava num ônibus no exato momento e, quando saltara o bandido tinha fugido.

Benquisto no local, onde era antigo morador, seus amigos e vizinhos estão auxiliando as autoridades da Delegacia de Duque de Caxias a caçar o criminoso.

FEIJÃO, ARROZ E LINGÜIÇA AGORA SÃO ALVO NO GRANDE RIO DOS ASSALTANTES

Nada menos que sete assaltos foram registrados na Baixada Fluminense, tendo como primeira vítima o Bar e Mercearia Tupã (Avenida Nilo Peçanha, 485 — Nova Iguaçu), onde dois homens portando armas de grosso calibre, dominaram o dono do negócio, Otílio Gonçalves, levando Cr$ 500 em dinheiro, um rádio portátil, duas sacas de arroz, uma de feijão, caixas de chocolate, pacotes de cigarros e rolos de linguiça, fugindo, logo após, num Fusca vermelho e sem placa.

Outra vítima foi Jorge Augusto Ferreira, estabelecido com bar e mercearia (Avenida Nilo Peçanha, 895 — Nilópolis). Foi assaltado por quatro crioulos e ficou sem Cr$ 3 mil, o relógio, cordão e anel de ouro. Os meliantes fugiram a pé.

Tem mais

Raimundo de Oliveira reagiu aos dois bandidos que o renderam à porta de sua residência (Rua Jacutinga, 11 — Bairro Santa Eugênia — Nova Iguaçu). Acabou levando um balaço no peito e morreu ao dar entrada na Casa de Saude Nossa Senhora de Fátima, em Nova Iguaçu.

Na Estrada Plínio Casado, frente ao número 830, dois homens armados assaltaram uma Kombi de entrega da Cia. Sousa Cruz, dirigida por Cidno Gaspar Alves. Levaram dinheiro e o carro, que, posteriormente, foi abandonado no Km 13 da Rodovia Presidente Dutra.

Um homem moreno e forte, trajando roupa esporte, armado de pistola calibre 45, assaltou um ônibus da linha Caxias—São João de Meriti, na Estrada do Quebra-Carros tomando Cr$ 80,00 em dinheiro do cobrador Jorge Dias Mamede. Ao fugir, disparou contra o coletivo. Todavia, ninguém foi atingido.

E mais

Sebastião Pereira da Silva e Antonio Rodrigues do Nascimento, respectivamente subgerente e guarda de segurança do Supermercado Carneiro (Estrada do Camboatá, 2.801) foram baleados por quatro homens que, após feri-los, desistiram de assaltar o estabelecimento. Os dois estão internados no Hospital Carlos Chagas, em estado grave.

Paulo Roberto Ramos e Sérgio Alexandre de Meneses estão presos. Detidos minutos depois de assaltar o auxiliar de enfermagem Ronaldo Barbosa de Carvalho, na Rua Apia, Circular da Penha, de quem tomaram Cr$ 50,00, fingindo que a caneta de um deles era um revólver.

Ao fim de uma corrida da Avenida Amaral Peixoto para a Engenhoca, em Niterói, o motorista Haroldo Pinheiro da Silva foi assaltado pelo passageiro e por um casal que o aguardava. Ficou sem o táxi e Cr$ 60,00. Com o carro, o trio assaltou o Posto Guadalajara, na Praça da Covanca, em São Gonçalo, levando Cr$ 300,00, pacotes de cigarros e latas de óleo. Em seguida, pretendiam dar um bis no Posto LDS, na Rua Noronha Torrezão, esquina com Rua 22 de Novembro. Porém o vigia Marinho José da Cruz dissesse que não havia dinheiro, balearam-no. Está internado, em estado grave, no Hospital Antônio Pedro.

A viúva Maria Moutinho, de 50 anos, quando saia de casa, à Rua dos Marujos, 153 — Vila Entre Rios — Belfor Roxo, foi atacada por um homem armado de revólver. Entregou os Cr$ 15,00 que levava na bolsa. Depois, foi obrigada a abrir sua residência, de onde o assaltante levou mais Cr$ 350,00 e roupas de cama.

Ainda em Belfor Roxo, a Padaria e Confeitaria Santa Marta (Rua Carlos Secundo, 4 — bairro Jardim Redentor) foi assaltada por dois crioulos ,que levaram Cr$ 600,00 do proprietário, Ozir da Silva. Fugiram num Fusca azul, sem placa.

Ocupando um Fusca de cor creme, placa GB 75-89 (código alfabético não anotado), três homens armados assaltaram, à tarde, a loja de móveis e decorações da firma Rui Mafra (Rua Aristides Lobo, 134-A), depois de dominarem o gerente-vendedor Mário Guimarães Macedo e a caixa Miriam Alves da Silva. Levaram Cr$ 5 mil.

Quatro assaltantes, na Variant chapa GB 44-62, depois de manterem sob ameaça de armas o gerente e cinco empregados do Supermercado Koma-Bem (Avenida Suburbana, 3.965), levaram Cr$ 10 mil da caixa.

Três homens armados assaltaram a Panificação Rainha do Santíssimo (Rua Manoel Torres, 316 — Santíssimo). Após renderem o gerente Josemar Rangel Duarte e outros três empregados, fugiram levando Cr$ 5.200,00 e seis pacotes de cigarros.

Três assaltantes foram presos, depois de trocar tiros com os ocupantes de uma rádiopratulha, na Avenida Brasil, próximo ao Trevo das Margaridas. Um deles foi ferido na perna esquerda, sendo medicado no Hospital Getúlio Vargas. Luís Carlos Reis Silva, o ferido, e mais Valdemar de Sousa Lapa e Sérgio Joaquim dos Santos, invadiram a Loja Matos (Rua Lobo Júnior, 1.280 — Penha) e furtaram vários aparelhos eletrodomésticos.

LD—VIDA E MORTE

Explosão

Sete empregados da indústria Crisler do Brasil sofreram ferimentos quando uma caçamba que transportava meia tonelada de ferro incandescente caiu num reservatório de água. O repentino resfriamento provocou uma explosão que arrancou cem metros quadrados do teto de um galpão. A caçamba corria sobre trilhos suspensa no forno para a fundição.

Cigarro

O estudante Válter Antônio, de 17 anos, filho de Otávio Olivário, residente à Rua Crato, 158, Vila da Penha, por ter negado um cigarro a um desconhecido levou um tiro na coxa. Ficou ainda sem o maço e foi internado no Hospital Sousa Aguiar.

Caixa de sapatos

Um recém-nascido, do sexo masculino, foi encontrado numa caixa de sapatos, em frente o número 14 da Rua Darci Vargas, residência da viúva Maria Firmina Dutra Soares, que recolheu-a e levou para o Hospital Getúlio Vargas ficando no berçário da maternidade.

Ex-amante

Bendito Angelo Bonfim da Costa, de 28 anos, está sendo procurado pela Polícia, acusado de ter esfaqueado numa birosca, na Favela do Jacarezinho L. C. de 17 anos e M. L. também de 17 anos. Quando medicado no hospital L. C. declarou que o agressor já vivera com a mocinha durante algum tempo.

Mercado

Quatro indivíduos assaltaram o Supermercado Koma Bem, na Avenida Suburbana, 4.965, levando 10 mil cruzeiros, e fugiram num fusca azul cuja chapa final era 4462. Os marginais obrigaram o gerente Oldenir Freire a abrir o cofre.

TARADO DE ÉBANO PRESO EM CAXIAS

José dos Santos Ambrósio, solteiro, de 19 anos, conhecido por Manuel, morador na Rua Sena Madureira, sem número, Sarapuí, Caxias, foi preso pelo investigador Amadeu Vicente depois de ter sido surpreendido tentando violentar duas jovens, Maria de Lourdes do Nascimento e Kátia Nunes do Nascimento.

Esse elemento seria o mesmo que há vários meses vem colocando o bairro em polvorosa com ataques a senhoras e moças, investindo contra suas vítimas com um lenço empapado em álcool. Está recolhido à Delegacia de Caxias, onde vem sendo submetido a demorado interrogatório.

Pânico e correria

José dos Santos Ambrósio subiu ao telhado da casa das irmãs Maria de Lourdes e Kátia, retirando algumas telhas por onde penetrou na residência, indo direto ao quarto das de Lourdes em primeiro lugar, colocando-lhe um pano com álcool no rosto. Em seguida dirigiu-se para a cama de Kátia, tentando estrangulá-la. As duas moças acordaram simultaneamente e se puseram a gritar, chamando pela mãe Maria da Conceição, que prontamente as socorreu. As três entraram em luta corporal com o malfeitor que mesmo assim conseguiu deixar a casa quando então foi apanhado pelo investigador Amadeu que já andava em seu encalço, face as inúmeras reclamações.

jovens que dormiam, atacando Maria

Polícia invadiu casa e fuzilou traficante

Odilson Muniz de Miranda, casado, 33 anos, teve sua casa invadida por quatro homens fortemente armados, foi roubado e, por fim, além de receber um balaço no rosto, foi arrastado para a rua e jogado no interior de um Corcel de chapa ignorada e de cor grená. A esposa da vítima, dado o trauma nervoso, pouco esclareceu às autoridades policiais. No entanto, todas as barreiras foram fechadas numa tentativa de localizar o bando. Horas depois, Odilson dava entrada no Carlos Chagas, onde morreu.

6 horas

O fato ocorreu às 6 horas da manhã, na Avenida São Paulo, em Mesquita, onde a vítima residia na casa, 1, do prédio 372, uma avenida. O Corcel grená estacionou e dele saltaram quatro homens de pistolas 45 na mão. A invasão foi iminente para surpresa dos moradores do bairro. Mais de 12 tiros foram disparados nas paredes e janelas da casa. Odilson Muniz Miranda, não teve reação diante do forte aparato.

Arrastado

Um embrulho verde, de pequenas dimensões, foi apanhado de sobre um dos móveis. Odilson foi barbaramente espancado na presença da esposa para em seguida ser arrastado para a rua. Ninguém entendia o que estava acontecendo. A mulher da vítima, diante das armas 45, ficou estática no meio da sala.

Os quatro indivíduos, nada disseram à mulher da vítima e, como chegaram saíram arrastando Odilson, que foi jogado no Corcel grená, que saiu em disparada. O fato foi comunicado às autoridades da Delegacia de Mesquita que se deslocaram para o local. Traumatizada pelo acontecido, a esposa da vítima apenas declarou que o marido estava desempregado há dois meses.

Polícia

De posse da informação de que Odilson havia sido socorrido no Hospital Carlos Chagas, nas diligências feitas, os policiais de Mesquita chegaram aos assassinos. Eram policiais da Guanabara que, localizados, foram à Delegacia de Mesquita, onde foram enquadrados em auto de resistência visto que, Odilson havia reagido à prisão e chegara há trocar tiros com os policiais Josemar, Alfredo e Osvaldo, lotados na 36.ª Delegacia e que há muito estavam a sua procura como assaltante e traficante de tóxicos.

Em Santa Cruz Odilson responde por mais de 30 assaltos a estabelecimentos comerciais e, componente de uma quadrilha de traficantes, aliciava menores estudantes à porta de colégios para o vício da maconha.

LUTA DEMOCRÁTICA

Diretor-Fundador TENÓRIO CAVALCANTI
Superintendente ANTONIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Redator-Chefe J. F. CARNEIRO
Secretário AMADO RIBEIRO

Superintendência 252-0450
Dept.º Publicidade 252-1477
Dept.º Sindical 252-1302
Dep.º de Publicação Especializada (DEPE) 252-0450
Responsável: José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 92

Centro
Editoria de Polícia 264-2024
Secretaria 248-5518
Editoria Política 264-4663
Redação 264-5088, 264-2024, 248-5518

Rua Sotero dos Reis, 62
Praça da Bandeira

Sucursal:
Niterói: Av. Amaral Peixoto n.º 370, s/503 — Baloneta
Representante LS Publicidade e Representações Ltda.
São Paulo — Rua Felipe de Oliveira, 21, sala 901
Tel. 32-9873
Curitiba — Rua Dr. Muricí, 390, sala 505 Tel.: 22-9468

PREÇO DO EXEMPLAR: Cr$ 1,00
Belo Horizonte:
Dias úteis .... Cr$ 1,20
Domingos .... Cr$ 1,50

Composto e Impresso na Editora de Revistas e Publicações S.A.
"ERICA" — Rua Sotero dos Reis, 62 — Tel.: 234-4143

MATADOR DO PM ENTERRAVA METRALHADORA NO QUINTAL

Após vários dias de diligências, o detetive Taveira, da 19.ª Delegacia conseguiu prender Paulo Guedes Pinto, autor do assassinato do PM Carlos Alberto Ferreira, ocorrido no dia 11 de maio por ocasião do assalto às Lojas Helal, na Rua São Francisco Xavier. Vera Lúcia de Sousa, amásia do bandido também foi em cana visto que após as investidas enterrava as armas do bando nos fundos do quintal da residência, na Fábrica Nacional de Motores, onde foram encontradas uma metralhadora alemã, um Taurus calibre 44 e vários revólveres calibre 38.

Paulo Guedes usava também o nome do filho de 1 ano e assim deu vários golpes na praça e, é autor juntamente com sua quadrilha de mais de 50 assaltos a estabelecimentos comerciais, sendo o mais recente contra a empresa de ônibus Viação Forte. Conta ainda com algumas operações contra joalherias e estava no programa do bando o assalto contra a Sudantex, mais foi preso antes de dar o golpe.

Alcoolismo, crimes e tragédia social

LD-AMADO RIBEIRO

SOB a orientação do embaixador Sérgio Correia do Lago, quinhentas alunos do Instituto Superior de Cultura Feminina, a partir da segunda quinzena deste mês estarão fazendo um levantamento do problema do alcoolismo na Guanabara. A pesquisa será seguida de um ciclo de conferências com a participação de médicos, psiquiatras, sociólogos e religiosos.

Fundada em novembro de 68, a organização tem por objetivo informar à mulher, em nível superior, sem a necessidade de provas ou vestibulares.

O alcoolismo, como ninguém ignora, é a principal causa dos acidentes automobilisticos, notadamente nas rodovias de alta velocidade onde o motorista, sem os freios psíquicos, as inibições naturais, pisa firme na acelerador e se descontrola.

As mulheres que participarão do levantamento visitarão clínicas especializadas, hospitais, manicômios e prisões, desaguadouro natural para todos aqueles que se deixam dominar pelo vicio da bebida, desagregando-se física e moralmente e invariavelmente esfacelando a própria família.

—o—

PARA o embaixador Sérgio do Lago, orientador da pesquisa, é importante estabelecer diferenças entre quem pode e quem não pode beber. Conforme explica, o alcoólatra é quem perde a dignidade ao beber. E a perda da dignidade é apenas a primeira fase de um caminho que pode facilmente levar à morte, seja pelas doenças provocadas diretamente pelo álcool, como cirrose hepática ou demência ou ainda por acidentes diversos provocados pelo torpor alcoólico.

—o—

NO início do ano fez-se enorme estardalhaço em torno da aplicação dos aparelhos medidores de dosagem alcoólica no organismo do motorista interceptado nas rodovias que deixam a Guanabara. Guardas usariam o aparelho logo batizado de **bafômetro**. O assunto foi badalado nos jornais durante alguns dias e, em seguida, caiu no esquecimento por certo porque a Polícia Rodoviária tem problemas mais urgentes como, por exemplo, a compra de pneus para suas viaturas.

Mas ninguém ignora que em cada 10 acidentes graves, 6 foram causados por motoristas embriagados. E estes para beberem em viagem encontram todas as facilidades, pois em cada posto de gasolina existe um botequim onde a bebida é vendida abertamente, inclusive para menores. Ninguém ignora que os Juizados de Menores das delegacias de cidades próximas à Guanabara não têm condições de manter vigilância eficiente em suas jurisdições. No próprio Rio de Janeiro essa vigilância é precária, como qualquer um pode observar nas portas dos cinemas, à noite, onde meninos e meninas de 10 anos mendigam e ali mesmo dormem quando acaba a última sessão.

—o—

MINAS Gerais, com seu puritanismo aparentemente retrógrado, de vez em quando dá um bom exemplo ao resto do País. Agora mesmo, em Santa Bárbara, o juiz Edelberto Lélis Santiago condenou a quatro anos e seis meses o motorista Antônio Lisboa Marques que, bêbedo, em 1970, bateu num ônibus com seu caminhão, matando 34 pessoas.

O motorista do ônibus, João Rocha da Silva, que dirigia em excesso de velocidade, pegou dois anos e três meses. O juiz ainda cassou a habilitação de Antônio Lisboa Marques pelo prazo de 10 anos. No momento do choque, o caminhão, ziguezagueando pela pista, corria a 110 quilômetros por hora.

—o—

O BANDITISMO organizado na Guanabara praticamente já esgotou toda a sua capacidade inventiva. A última novidade aconteceu no Cemitério do Caju, no sepultamento do assaltante Ubiratã de Matos Paulo. Um dos acompanhantes do pranteado marginal, Jorge Gonçalves de Oliveira, não gostou da presença de policiais da 27.ª DP junto ao cortejo fúnebre e sobre eles descarregou o revólver 38, sendo prontamente brindado com um tiro em cada perna.

O caixão foi jogado longe, o cadáver caiu de mau jeito, muita gente se machucou, a administração do cemitério criou o maior caso, enfim, aquela confusão que, por pouco, não acorda os mortos. Por coincidência, no Cemitério do Caju está localizado o Mausoléu do Policial, onde são alojados aqueles que viajam para o além por obra e graça de elementos como Jorge Gonçalves de Oliveira que foi poupado e está agora descansando no Hospital Sousa Aguiar. É bem provável que apareça alguém querendo processar os policiais que o alvejaram, revidando seus tiros.

—o—

ISRAEL Santana estava namorando no Rio Comprido, na Rua Dona Cecília, estava namorando uma garotinha quando apareceram três pivetes que desceram do Morro de São Carlos. Israel não acreditou no revólver que um dos garotos empunhava. Pensou que fosse um simples brinquedo. Levou três tiros e morreu. O pivete, de 14 anos, saiu sorrindo e dizendo:

— Comigo é assim. O otário que encara leva brasa! Falou.

Senado desincorpora gratificações do salário

BRASILIA (LD) — A Comissão de Legislação Social do Senado Federal aprovou projeto de Konder Reis .... (ARENA-SC), estabelecendo que as gratificações recebidas pelos empregados não se incorporam ao salário e não têm desconto previdenciário.

Em seu parecer, o senador Acioli Filho (ARENA-Paraná) declarou que a legislação do trabalho não quis, ao definir aquilo que o salário compreende, nele incluir as gratificações correspondentes à participação nos lucros.

E mais: "Confundir o conceito de salário com o de participação nos lucros é um desserviço à justiça social, porque a participação se descaracteriza ao ser inserida na definição de salário".

Um outro projeto em tramitação no Senado, apresentado por Nélson Carneiro (MDB-GB), fixa, para a Lei Orgânica da Previdênsia Social e para a Consolidação das Leis do Trabalho, conceito único sobre a remuneração, justamente para evitar que as gratificações sejam incorporadas ao salário e à conseqüente contribuição ao INPS.

Estado do Rio

BAIONETA

Padilha inaugura, hoje, a subestação da Região dos Lagos

O governador Raimundo Padilha entregará hoje, em Casimiro de Abreu, com um balanço de suas realizações administrativas no campo da energia elétrica, a subestção de Rocha Leão, uma das maiores obras do gênero, no setor da Centrais Elétricas Fluminenses, que representa investimento de Cr$ 9 milhões e 300 mil.

Com a nova subestação, que recebeu o nome do governador Raimundo Padilha, a CELF amplia o fornecimento de energia à Região dos Lagos e a uma parte do Vale do Rio São João, onde se concentram algumas das terras umidas do País, cuja valorização agrícola interessa ao governo federal.

Na área da subestação, a fim de que as suas repercussões sejam imediatas para o desenvolvimento de um conjunto de cidades onde vivem e trabalham 220 mil habitantes, a CELF realizou obras complementares, entre elas a rede de distribuição entre Rocha Leão e Rio Dourado, com 15 quilômetros de extensão.

Outra linha já concluída pela CELF, na região que a nova subestação de seu sistema alcança, é a que vai de Furnas a Macabu, com 34 quilômetros.

Em obras, representando investimentos de Cr$ 8 milhões e 500 mil, encontra-se a linha de transmissão Rocha Leão-Porto do Carro, com 60 quilômetros de extensão. A linha entre Macabu (centro de geração própria de energia da CELF) e Rocha Leão, com 27 quilômetros já entrou em funcionamento (custo de Cr$ 1 milhão e 273 mil).

Os outros projetos, na área, indicam a construção das linhas de transmissão Furnas-Rocha Leão-Aterrado, Rocha Leão-Macabu e Rocha Leão-Macaé.

O prefeito de Casimiro de Abreu, Wilson Vieira, vai homenagear o governador Raimundo Padilha, na sua chegada ao município, integrando-se depois à caravana que se dirigirá ao local da subestação de Rocha Leão, cujas chaves serão ligadas às 15 horas.

Autoridades de outros municípios, da Região dos Lagos e Vale do Rio São João, vão participar das solenidades em Casimiro de Abreu.

O presidente da CELF, Joel da Mota Teles, destacou que "todos os projetos do setor energético demarrados a um planejamento trienal vão chegar ao seu final, antes da conclusão do mandato do governador Padilha". ..

Professores homenageiam Padilha

A União dos Professores do Estado do Rio de Janeiro (UPE) mandou celebrar, ontem, no Santuário Nacional das Almas, em Niterói, missa em ação de graças pelos benefícios que a classe recebeu do governador Raimundo Padilha, consubstanciadas no Estatuto do Magistério.

O governador esteve presente à missa, fazendo-se acompanhar da esposa, Iraci Quadrelli Padilha, e da Secretária de Educação, Marília Veloso. O Estatuto do Magistério, em dispositivos que estabelecem novos padrões de vencimentos para os professores de 1.º e 2.º graus, só entraria em vigor dia 1 de outubro deste ano, mas foi antecipado para o próximo dia 30.

Com a antecipação, o governo garantiu ao magistério, ao mesmo tempo, o direito à percepção do aumento de vencimentos de 20% concedido ao funcionalismo de maneira geral, a entrar em vigor dia 1 de julho.

O Estatuto do Magistério, segundo a Secretaria de Educação, consubstancia, com os últimos atos do governador, "um documento de igualdades e direitos".

Marília Veloso disse, ainda, que o "estatuto, com alguns dispositivos em vigor desde o ano passado, foi, acima de tudo, um instrumento de conquistas sociais e funcionais, estimulando, através de acessos convencionados, o aprimoramento constante do professorado fluminense".

As últimas providências governamentais garantem no magistério o salário inicial de Cr$ 720,00 — 1.º grau — e Cr$ 1.600,00, no 2.º grau. Os acessos e os padrões, de acordo com a legislação existente, são definidos de acordo com as aptidões dos professores — currículo e diplomas — e tempo de serviço.

PADILHA FAZ CONVÊNIO PARA BEM-ESTAR SOCIAL

O governador Raimundo Padilha assinou, ontem com doze entidades, convênios para o bem-estar social, na presença de representantes do INPS, LBA, SESC, SESI, IPASE, Hospital Universitário Antonio Pedro, SENAI, COHAB, IPS, SENAC, Prefeitura de Niterói e Secretaria de Serviços Sociais.

O convênio firmado pelo governo fluminense prevê, inclusive, a criação de um centro de intercâmbio sobre o bem-estar, para o desenvolvimento de pesquisas, assistência técnica recíproca e outros empreendimentos no campo do bem-estar social.

As entidades que firmaram o protocolo com o governo do Estado do Rio consideram indispensável uma política de esforços e mútua cooperação, para maior eficácia do trabalho que realizam em favor da integração social.

Consideram importante a aceitação e implantação de novos padrões de relacionamento entre as obras de serviços sociais, no que se refere à troca de informações e operacionalização de soluções dos problemas sociais, tendo em vista a grande parcela que lhes cabe na construção do modelo brasileiro de desenvolvimento.

LD-EDITORIAL

OS ÔNIBUS, CHAGAS E A CIGANA

POR que se torna cada vez mais sério o problema do congestionamento do tráfego no Rio? Evidentemente isto se deve ao número sempre crescente de carros, principalmente os particulares. Por sua vez, em torno da indústria automobilística, formou-se uma rede de comercialização que facilita a aquisição de veiculos, na maioria dos casos fazendo com que os compradores, fascinados por um prazer inegável, passem a reduzir todas as demais despesas, inclusive as que não deveriam ser reduzidas.

ACONTECE no entanto que as fábricas despejam na cidade mais e mais carros, gerando-se o problema do tráfego.

SERÁ que só devido a isto o Rio passou a ser martirizado pelos congestionamentos? Estudos que o DETRAN realizou demonstram que o congestionamento não é resultante apenas dos carros excessivos. Entendem os especialistas do DETRAN que os ônibus contribuem muito para o agravamento da questão do tráfego. Os ônibus engarrafam o tráfego e provocam acidentes. No segundo semestre do ano passado os coletivos causaram 256 acidentes, com a média de quatro vitimas em cada um. A velocidade dos coletivos, acima do que manda a prudência, gera as batidas, engarrafamentos e atropelamentos. Correndo em demasia e sendo veículos que não podem obedecer rapidamente aos freios, os ônibus, por isso, seguidamente, avançam os sinais, ou quase avançam, **no momento medido a frações de segúndo e em que é difícil uma constatação rigorosa da infração.**

O DETRAN de há muito se bate pela limitação mecânica da velocidade e nesse sentido já se realizaram experiências com resultados satisfatórios. Mas as empresas resistem. E resistem devido a causas que não podem alegar, pois se o fizessem confessariam um crime. As empresas não interessa a limitação por meios mecânicos da velocidade porque a velocidade é fator de faturamento. Quanto mais corre, mais viagens realiza cada coletivo e mais lucra a empresa. Esta é a questão.

E o controle exercido pelos próprios motoristas? Esse controle dependeria de uma radical mudança no sistema atual das relações entre empregados e empregadores, nas empresas concessionárias do transporte coletivo. Devemos reconhecer que não há uma grande oferta de profissionais ótimos no mercado de trabalho. Por isso as empresas na maioria dos casos empregam pessoal de habilitação limitada, ou limitadíssima. A grande razão da redução da oferta, no mercado de trabalho é que as empresas pagam pessimamente e tiram o couro dos motoristas e trocadores, na realização de horas extrordinárias, prestadas num serviço que o simples horário regulamentar já seria capaz de esgotar, tornando o motorista ou trocador uma pilha de nervos.

EXAMINADA essa questão de vários ângulos, em todos os tipos de análise chegamos sempre à conclusão de que as empresas, de um modo geral, servem precariamente e remuneram mal seus empregados. A grande vitima nesse caso é o passageiro. E este, por sua vez, também sugado em seu trabalho e atormentado por todas as durezas da vida atual, em muitos casos demonstra comportamento lamentável, no trato com os motoristas e trocadores. Ocorrem assim guerras de nervos, entre passageiros, trocadores e motoristas vitimados pelas agruras da vida.

HAVERÁ **uma cigana capaz de inspirar o governador Chagas Freitas para solucionar esse angustioso problema? Será que ele atende as ciganas?**

DEPUTADO WILMAR PALIS APONTA:

ODORICO DE SUCUPIRA

É extremamente velhaca a maneira como os jornais de propriedade do dr. Chagas, o desgovernador do MDB, focalizam os problemas que afligem a população carioca.

Velhaca é só uma forma de expressão, pois o termo próprio é bem outro: mentirosa.

Senão, vejamos. Diariamente, aqueles jornais abordam assuntos das mazelas que andam por aí, pedindo providências as autoridades, quando a autoridade é ele próprio, o desgovernador do MDB.

É demais. Ele está pensando que o povo carioca é ignorante e fácil de ser tapeado tão estupidamente.

Como a cidade está entregue à própria sorte, cheia de graves irregularidades, em face de seu desgoverno, o dr. Chagas manda seus jornais clamar providências urgentes.

Mas clamar para quem? Para o Tião? Para o Joaquim? ou para o Odorico?

Afinal quem está ocupando o cargo de governador da Guanabara, o Dr. Chagas ou o Odorico?

Essa indagação é procedente e bem fundamentada. Pois só falta mesmo saber se é o Odorico o responsavel pelos milhares de buracos e sujeiras dos logradouros. Pela falta de água, galerias de esgotos e iluminação em centenas de ruas.

Escolas caindo aos pedaços. Os hospitais em estado de precariedade. Os bandidos matando trabalhadores a porta dos conjuntos residenciais. Os rios transbordando à menor chuva, por falta de dragagem. Os ralos e galerias entupidos. Os mosquitos não deixando ninguem dormir. A balbúrdia e a confusão do trânsito amalucado.

Não estamos inventando nada. Tudo isso acontece aqui na Guanabara, de acordo com as publicações dos próprios jornais chagueanos. Com fotografias e tudo.

Acontece que, para tentar tapear o povo, especialmente as pessoas mais humildes, o desgovernador dr. Chagas manda que seus jornais peçam providências as autoridades.

Como se a autoridade não fosse ele e sim o *ODORICO DE SUCUPIRA*.

P.S. Cumprimentamos o Amado Ribeiro pela sua investidura na elevada função de Secretário de nosso jornal LUTA DEMOCRATICA. Ao prezado amigo, o imbatível Tenório Cavalcanti, os parabéns pela sábia e feliz escolha. Pra frente, LUTA.

NELSON CARNEIRO PROPÕE EMENDAS À FUSÃO GB-RJ

BRASILIA (Sucursal) — O senador Nelson Carneiro ocupou a tribuna para, reafirmando a inconstitucionalidade de todo o projeto da fusão, justificar algumas das várias emendas que apresentou e outras que pretende apresentar à aludida proposição, eis que não tem dúvida de que a maioria parlamentar a aprovará ainda este mês.

A primeira das emendas dispõe que "em nenhum caso, o servidor integrante de qualquer dos três poderes será transferido de uma unidade federativa para a outra, atualmente existente, salvo se o requerer".

Em outra emenda, o parlamentar oposicionista suprime todo o parágrafo 5.º do artigo 4.º do projeto — o que proibe nomeações desde a data da remessa da mensagem ao Congresso — por considerar a medida "uma anormalidade jurídica, sem precedentes no tempo e no espaço, seja relativamente à fusão em debate, seja em futuras fusões".

Propõe, ainda, que o prefeito do Rio de Janeiro seja nomeado pelo governador, depois de aprovada pela Assembléia Constituinte e Legislativa, que teria, também, a missão de aprovar a legislação expedida pelo Executivo.

Nelson Carneiro pretende, também, que os funcionários dos dois Estados, requisitados pelo ministro da Justiça, após 15 de novembro, fiquem à disposição da Secretaria Geral de Planejamento.

Partidario da eleição do governador pela futura Assembléia, Nelson Carneiro acredita que o governo não abrirá mão da determinação de nomear o governador.

Nesse caso, sugere que a nomeação ocorra a 15 de janeiro e a posse se dê a 15 de março, depois de aprovado o nome pelo Senado Federal.

O problema da fusão dos Estados do Rio e Guanabara, cujo projeto já recebeu 38 emendas na Comissão Mista encarregada de estudá-lo, foi novamente debatido no Senado, com pronunciamento do Senador Virgílio Távora (ARENA-CE).

Defendendo a fusão, na qualidade de vice-lider da Maioria, Virgílio Távora afirmou que as razões que levaram o governo a propor a medida foram, obviamente, de ordem econômica e social, de vez que a separação física daqueles dois Estados vem de há muito, servindo de entrave à integração econômica da região.

Para o representante cearense, não se pode pensar no desenvolvimento de um grande polo, dentro dos limites territoriais do atual Estado da Guanabara, que não têm área suficiente para isso.

Em aparte, o Senador Danton Jobim respondeu à argumentação de Virgílio Távora, afirmando que o Governo poderia estabelecer a Região Metropolitana do Rio, sem precipitar a fusão, que qualificou de inoportuna e submetida a exame de afogadilho pelo Congresso.

TÓPICOS

Sobre a fragilidade dos viadutos

Veio dos Estados Unidos, em meio a um montão de notícias boas e más, a informação relativa à queda de um viaduto. Pois tanto bastou para que um dos jornais de que se tornou proprietário o sr. Chagas Freitas proclamasse, com a utilização dos melhores recursos gráficos, que não só no Rio de Janeiro os viadutos desabam.

Tardou essa manifestação de apreço aos responsáveis por um desabamento que emocionou particularmente os cariocas. Aludimos ao trágico desastre da Avenida Paulo de Frontin.

Passaram os tempos e a coisa começou a cair no esquecimento. Hoje, fora as famílias das vítimas, ninguém sabe com exatidão quantos morreram ou foram mutilados naquela catástrofe, até agora com as responsabilidades mal definidas.

Foi bastante que ruisse um viaduto nos Estados Unidos para que um dos jornais do sr. Chagas Freitas, numa espécie de euforia, viesse lembrar que não só no Rio de Janeiro desmoronam os elefantes brancos. Mas será que nos Estados Unidos fica tudo no mesmo, como se não tivesse acontecido nada?

A fabricação de criminosos

A Secretaria de Segurança, segundo uma informação de jornal, entende que as exigências rigorosas feitas pelas empresas na contratação de empregados gera em certa medida o desemprego, o que representa porta aberta à vadiagem, com todo um cortejo de conseqüências negativas.

Exigem os empregadores mão-de-obra especializada, bom ajustamento social, saúde perfeita e antecedentes quase impecáveis. Isso dificulta a obtenção de emprego. Desemprego e descontente, o candidato a encontrar trabalho toma *umas e outras*, comete desordens e é preso pela primeira vez. Com isso, em muitos casos, estraga-se uma vida mal começada. No caso de reincidência na desordem, vem a segunda prisão e o possível internamento em estabelecimento penal. E aí se inicia o *curso superior* de um criminoso, mais tarde figurando nas manchetes de jornal como terror dos morros e das planícies.

São justas essas considerações das autoridades responsáveis pela manutenção da ordem pública. São justas mas não absolvem cem por-cento as mesmas autoridades, em face do tremendo crescimento da criminalidade.

Correio Aéreo Nacional comemora 43 anos

O Correio Aéreo Nacional, portador de uma longa folha de serviços prestados ao Brasil, principalmente na obra de integração nacional, comemora, no dia 12 do corrente, a passagem do 43.º aniversário de sua criação. Conhecido como Correio Aéreo Militar, em sua fase experimental, quando a arma aérea ainda não se havia constituido num ramo independente de nossas Forças Armadas, recebeu a designação atual na criação do Ministério da Aeronáutica, em virtude de sua fusão com o Correio Aéreo Naval, outra unidade de gloriosas tradições.

A idéia da criação do Correio Aéreo Militar foi do então major Eduardo Gomes, hoje marechal-do-ar, que com a colaboração de um grupo de oficiais aviadores, obteve a aprovação do Ministro da Guerra na época, general Leite de Castro, para que aviões militares percorressem o Brasil, levando correspondência a todos os seus quadrantes e prestando à população os mais variados serviços.

Assim, na manhã de 12 de junho de 1931, decolou do Campo dos Afonsos, com destino ao Campo de Marte em São Paulo, o primeiro avião do CAM, com a tripulação composta pelos tenentes Casemiro Montenegro Filho e Nelson Frei Lavanère Vanderlei, transportando, como carga postal, apenas duas cartas. O percurso Rio—São Paulo foi coberto em cinco horas e vinte minutos.

Desta data em diante, o CAN passou a figurar em nossa aviação militar como uma de suas unidades mais importantes. Operando em escala sempre crescente, hoje transporta em aviões como o C-115 e 118, DC-6 para 80 passageiros e o "Búfalo", com capacidade para mais de seis toneladas de carga, não só malas postais como também medicamentos e tudo quanto seja necessário à vida das populações de zonas carentes de outros meios de comunicação.

Além de dar ampla cobertura ao Projeto Rondon, o Correio Aéreo Nacional atualmente está empenhado no apoio ao Projeto Aripuanã, em Mato Grosso, a cargo do Ministerio do Planejamento, que visa a instalar, naquela riquissima área, a Cidade-Laboratorio de Humboldt, constituída de alojamentos, centros de pesquisa, usinas hidrelétricas, hotéis, restaurantes e aeroporto com pista de 2.000 metros, como radio-farol e outros equipamentos.

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ DIAS, PARA INTIMAÇAO DE LUIZ ANTONIO MAGALHAES E SUA MULHER JOICE WIDAL MAGALHAES, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, JUIZ SUBSTITUTO, EM EXERCICIO NA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital de intimação com o prazo de dez dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente se INTIMAM LUIZ ANTONIO MAGALHAES e sua JOICE WIDAL MAGALHAES para ciência de que foi efetuada a penhora nos autos da Ação Executiva a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO RIO contra LUIZ ANTONIO MAGALHAES e s/m JOICE WIDAL MAGALHAES do seguinte imovel: Predio e Terreno sito à Estrada da Posseiria seis mil [illegible], casa quatro, Vila Alzira 1 que apresenta as seguintes caracteristicas: predio construção de alvenaria, dividido em cômodos, próprios para residências; terreno medindo oito metros de frente e fundos por quinze de extensão por ambos os lados. E se encontrando os suplicados em lugar incerto e não sabidos, foi expedido o presente edital de intimação com o prazo de dez dias, para que chegue ao conhecimento dos mesmos ou a quem interessar, ciente de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115 sala 317 - Palácio da Justiça, Predio Novo — Advertidos os executados que poderão oferecer embargos no prazo de dez dias, contados da intimação de penhora (art. 738 n.º I do C.P.C.) e ciente e não oferecimento a preclusão. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu OLGA FERREIRA, Escrevente Juramentada, datilografei. E EU, THEOPHILO MARQUES MAUES, Escrivão, subscrevo. (a) Dr. FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO — Juiz em Exercicio. (AS-1074)

EDITAL DE CITAÇAO PARA CIENCIA DE PENHORA COM O PRAZO DE VINTE DIAS [illegible] À NACEX-INDUSTRIA E COMERCIO S.A. e COSI — CIA. COMERCIAL E ORGANIZADORA DE SERVIÇOS TECNICOS [illegible] Ação Executiva que lhes e movida por SHELL BRASIL S.A. (PETROBRAS), CASTROL DO BRASIL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e MOBIL OIL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., na forma abaixo.

O DOUTOR ITAMAR BARBALHO, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA NONA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação para ciência à de penhora com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, especialmente à NACEX — INDUSTRIA E COMERCIO S.A. e COSI — CIA. COMERCIAL E ORGANIZADORA DE SERVIÇOS TECNICOS, que estão em lugar incerto e não sabido [illegible] Ação Executiva que lhes é movida por SHELL BRASIL S.A. (PETROLEO), CASTROL DO BRASIL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e MOBIL OIL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., conforme Edital publicado na integra no Diário Oficial de 3-10-73 [illegible] parte III, para cobrança da quantia de Cr$ 364.373,53 (Trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta e tres centavos), podendo os réus apresentar embargos no prazo de 10 dias e para garantia da [illegible] foi penhorado o bem, conforme peças adiante transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 45. Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Comarca de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, eu Oficial de Justiça, desta Comarca em atendimento ao respeitável mandado retro, efetuei a penhora do seguinte bem constante da carta precatória [illegible] discriminados: domínio útil dos lotes de n.ºs 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12 e 13 e parte do lote de n.º 8, da quadra "H" do loteamento Jardim Sans-Souci, nessa Comarca [illegible] de 5.147,50m2, e respectivas benfeitorias, constante do prédio n.º 139. Nada mais havendo a cumprir e, no redigir o presente auto nada tendo solicitado pelo dr. advogado do autor [illegible] por findo a diligência. Eu, WALDIR SALDANHA [illegible] o presente auto que vai por mim assinado e pelo advogado [illegible]. AUTO DE DEPOSITO DE FLS 46: Aos [illegible] dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Comarca de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, eu Walder Saldanha oficial de Justiça deste Juizo [illegible] Paulo Gonçalves Martins o qual se [illegible] Lei [illegible] WALDYR SALDANHA — Oficial de Justiça e PAULO GONÇALVES MARTINS — Depositario. PETIÇAO DE FLS 58: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 19.ª Vara Civel. SHELL BRASIL S.A. (PETROLEO), CASTROL DO BRASIL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO e MOBIL OIL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., nos autos da ação executiva hipotecária em que [illegible] NACEX-INDUSTRIA S.A. e COSI — COMPANHIA COMERCIAL E ORGANIZADORA DE SERVIÇOS TECNICOS, vêm requerer a V. Exa. se digne mandar dar ciência às duas suplicadas da penhora feita em Nova Friburgo [illegible] Outrossim, considerando que ambas as Suplicadas encontram-se em local ignorado, pedem as suplicantes seja a ciência mediante edital. N.T.P. Deferimento. Rio de Janeiro, 3 de maio de 1974. (as) PAULO DE ABREU REGO — [illegible] DESPACHO DE FLS. 58: J. Defiro. Prazo 20 dias. Em 8-5-74 (a) MAURICIO BEZERRA CAVALCANTI — Juiz em Exercício. E para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei expedi-lo, sendo afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial e na Imprensa local na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ANTONIO DE CARVALHO SIQUEIRA, Escrevente, datilografei e conferi. Eu OLINGER BARBOSA DE LIMA, Escrivão Substituto, responsavel pelo expediente do Cartório, subscrevo. (a) O JUIZ — ITAMAR BARBALHO. Está conforme. CLINGER BARBOSA DE LIMA — Escrivão Substituto responsável pelo expediente no Cartorio — Final do Edital extraido da Ação Executiva proposta por SHELL BRASIL S.A. (PETROLEO), CASTROL DO BRASIL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO E COMERCIO e MOBIL OIL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. contra NACEX — INDUSTRIA E COMERCIO S.A. e COSI — CIA. COMERCIAL E ORGANIZADORA DE SERVIÇOS TECNICOS. Data supra. (AS-1064)

EDITAL COM O PRAZO DE (10) DEZ DIAS PARA A CITAÇAO DE ELIVAN BARCA ARCA e S/MULHER GLORIA DE SOUZA ARCA, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver principalmente ELIVAN BARCA ARCA e s/mulher GLORIA DE SOUZA ARCA, em lugar incerto e não sabido, que por parte de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: PETIÇAO DE FLS 1/3. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/251 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.350 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. n.º 1), propor Ação Executiva, nos termos da Lei n.º 5.741, de 01-12-71, contra ELIVAN BARCA ARCA e s/mulher GLORIA DE SOUZA ARCA, brasileiros, ele motorista, portador da Carteira de Indentidade n.º 1.329.886 do I.F.P., ela p/ domésticos, residentes à Estrada dos Sete Riachos n.º 1321, casa 91, em Santíssimo, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor: 1) — A exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 a 4). II) — Apesar de exigidos os editais, digo, os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. 5) os Executados não saldaram seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-03-70, inclusive encargos conforme vai discriminado no item 1 do demonstrativo em anexo (doc. 6). Assim, sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741/71, requerer a V. Exa.: 1.º) — Que os Executados sejam citados: 1.1 — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (doc. 6 — item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas, de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º, seus §§ e 4.º); 1.2. Para acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2.º) Que, Julgue Procedente a presente ação e subsistente a penhora: 2.1 — Condenando os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogados; 2.2. — Ordenando aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). IN FINE, protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá-a presente o valor de Cr$ 23.387,47 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta e sete centavos). Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro 04 de fevereiro de 1974. (as) João D. Paes Leme — insc. 13.929 OAB. DISTRIBUIÇAO — Corregedoria da Justiça. Seção de Distribuição. A 15.ª Vara Civel. Ao 1.º Distrito. Em 06-03-1974 (as) Ilegivel. DESPACHO: — A. Venham no original as cédulas hipotecárias. 07-03-1974 (as) João Carlos Portugal Aguiar Silva. DESPACHO DE FLS. 33: — Cite-se. 11-04-1974 (as) Jorge de Miranda Magalhães. PETIÇAO DE FLS. 34: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na lei 5.741/71 move contra ELIVAN BARCA ARCA, atendendo a que os Executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos. Requer a V. Exa. mandar expedir o competente Edital de Citação, com prazo de 10 dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de Direito, P. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 06 de maio de 1974. (as) João D. Paes Leme — insc. O.A.B. n.º 13.929-GB. DESPACHO: — J. Sim. Em 06-05-1974. (as) Jorge de Miranda Magalhães. DESPACHO DE FLS. 36: — Cumpra-se o despacho de fls. 34. 08-05-74. ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de ELIVAN BARCA ARCA e S/MULHER GLORIA DE SOUZA ARCA, foi expedido este e mais dois de igual teor, que serão afixados e publicados nos lugares de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Osmar Fernandes Costa, Escrevente auxiliar, datilografei. E eu Darcy Augusto Fernandes, Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional do Escrivão Titular.

O JUIZ: JORGE DE MIRANDA MAGALHAES

JUIZ SUBSTITUTO

Está conforme. O Escrivão substituto. Ilegivel.

(AS 1000)

EDUCAÇÃO DINÂMICA

O professor Júlio Moreira, que possui a mais completa biblioteca sobre a historia e as coisas do Paraná, assinou esta semana seu testamento, doando-a a uma instituição cultural em funcionamento em Curitiba que será conhecida somente apos o seu falecimento. A exigência é de que a biblioteca paranaense fique com uma instituição que a mantenha aberta ao público, que se poderá valer do acervo cultural contido nos quase seis mil titulos que a compõem.

O ministro Nei Braga contou num programa de televisão, que é pai de sete filhos, tem dez netos e tem grande admiração pela musica popular brasileira, conhecendo pessoalmente os seus maiores expoentes. Disse que já bateu caixa de fósforos com Pixinguinha e que era amigo de Ataulfo Alves.

Encontra-se fazendo curso na Escolinha de Arte do Brasil a professora paranaense Maria Leticia Rauen Vianna. Especialista em desenvolvimento de projetos sobre educação artística, a jovem mestra já foi contratada para a assessoria do CEFORP e está sendo sondada para coordenar o ensino de arte em moderno educandário que está sendo instalado na zona sul da Guanabara.

A Escola Naval está se preparando para o seu quarto encontro de professores e instrutores. O primeiro foi realizado quando era diretor o almirante Rubem José Rodrigues de Matos e o atual diretor — almirante Paulo de Bonoso Duarte Pinto — já baixou a ordem de serviço para a realização da atividade no próximo mês de julho.

G.R.E.S. IMPERIO DO MARANGA

Rua Cândido Benicio, 1.110.

ASSEMBLEIA GERAL

Estão convocados todos os membros do G.R.E.S. Império do Maranga, com sede à Rua Candido Benicio, 1.110, para Assembléia Geral, que será realizada em sua sede, domingo 9 de junho, em primeira convocação às 15 horas, e em segunda convocação com qualquer numero às 15,30 horas.

Ordem do dia:

1.º) — Prestações de contas do exercício de 1973;

2.º) — Eleição para preenchimento de cargos vagos.

Décio Marcelino Telles
Presidente do Conselho Deliberativo

A Noite é o Espetáculo

EFE PINTO

Patrizia, que se consagrou como excelente gogó, agora é uma das atrações da boate Zaratustra, dançando em conjunto com um trio afro

* No Canecão estreou o musical **Circus**, com a participação de Wilson Simonal, Sonia Santos, Luis Delfino, Carlos Leite, Miriam Muller, Kate Lira, Silvia Martins, Bernardete e Mado, além do balé com 10 rapazes, 10 moças e **10 starlets. O show** é dividido em dois atos, sendo que o primeiro, com 60 minutos de duração e o segundo com 45 minutos, após um intervalo de 30 minutos. As atrações internacionais especialmente contratadas em Las Vegas pelo produtor Manoel Valença são o grupo **The Clementis**, malabaristas em bicicletas e a magica Rebeca.

* Hoje a posse da nova diretoria do Clube dos Democraticos, que promete fazer vibrar a agremiação da Rua do Riachuelo. Logo após a solenidade de posse, um grandioso baile.

* Durante a temporada do **Ballet da Opera de Paris**, as frisas, bases, camarotes e **foyer do Teatro Municipal** terão atendimento do grupo de Elias Abifadel, da Bierklause.

* A turma do elenco cômico da Tv Tupi já se mandou toda para o Canal 13. Assim é que já apuramos estar na Rio, Neide Monteiro, Teresinha Elisa, Matinhos, **Nick Nicola**, Cesar Montenegro e muitos outros.

* O seresteiro **Evandro**, um dos sobreviventes dos **Vocalistas Tropicais**, estará hoje dando seu recado na Casa do Tango e assim o fará todo fim de semana. Nos outros dias, Evandro dá sua colaboração no Rincão Gaucho de Niterói.

* O Brasão da Torre criou o serviço de atendimento a domicilio e o fornecimento especial para viagens.

* **El Grande De Coca-Cola**, comédia de Ronald House e Diane White, em cartaz no Teatro da Lagoa, entra para o seu segundo mês de apresentações no Rio. No elenco estão Felipe Carone, Laerte Marrone, Sueli Franco, Berta Loran e Sérgio Ruperto.

* Dia 12, quarta-feira, o espetáculo **Brazilian Follies**, em cena no Hotel Nacional-Rio, completará 350 representações, contando com a temporada de Acapulco. Firma-se como um dos grandes sucessos da noite carioca nos últimos anos. No elenco de agora, estão Jorge Goulart, Abel Ferreira, Trio de Ouro, Black and White Dancers e mais de 35 mulatas, modelos, passistas e ritmistas.

Balé soviético passou pelo Rio

Transitaram, ontem, pelo Galeão, os quarenta e quatro integrantes do balé folclórico soviético **Kabardinka**, do Caucaso, que vai estrear hoje, dia 8, em Buenos Aires, onde permanecerá até o dia 30 do corrente.

O seu diretor, sr. Ulbashove declarou ser esta a primeira tournée conjunto à América Latina, organizada pela empresaria brasileira Tamara Taizlino, que já se encontra na capital argentina. O conjunto vai se apresentar também no Peru, Equador, Bolivia, Venezuela, Paraná e outros países. As suas exibições no Brasil, previstas para os primeiros dias de agosto próximo estão dependendo do visto das autoridades brasileiras.

O conjunto foi fundado em 1934, para exibir as tradicionais danças folclóricas da região Kabardino—Balkaria e já se apresentou em vários países da Europa, Africa e Asia. Em 1773, o **Kabardinka** realizou uma tournée de três meses à Austria, onde foi muito aplaudido pelo povo e elogiado pela crítica especializada daquele país.

Além da curiosidade que despertou nos artistas soviéticos os artigos expostos nas lojas do aeroporto, muitos cafezinhos foram saboreados pelos integrantes do conjunto, enquanto aguardavam o prosseguimento da viagem para a capital argentina.

A Caminho da Luz

Babalorixá Paulo Newton de Almeida

DA POLICROMIA AOS EFEITOS MINERAIS!

Todos os efeitos causados dentro de alguma pesquisa, até mesmo na mais elementar, dentro da espiritualidade, dentro de uma magia, todas as cores, como já abordamos em temas anteriores, produzem vibrações diferentes, proporcionando atitudes diversas com suas irradiações, assim como os metais, dentro de uma vibração magnética.

Poderemos neutralizar trabalhos, ativá-los, como também os fazer eficazes, principalmente se tratando de caso de saúde.

Com a imposição de nossos poderes magnéticos das mãos, isto também nos será primariamente possível, assim como do olhar, do pensamento, tanto positivo como negativo. Tantas coisas nos são fornecidas no sentido de trabalhos até mesmo dentro da alquimia.

Como sempre que a oportunidade se apresenta, procuramos esclarecer aqueles que conosco, dia a dia, querem se aprofundar nos estudos de aplicações úteis, procuramos dar na medida do possível certos esclarecimentos, que nos são permitidos, fazendo com que o que for explicado, seja para o aprimoramento, nas atividades cabíveis de trabalhos executados, mas que o médium saiba também, a razão de sua especificação e que ao verem certos trabalhos em suas vidências, possam localizá-los, em que setor forem feitos e se por acaso são necessários neutralizantes, ou seja, desfazê-los como fortificá-los. Que possam com sua segurança mediúnica, entrar firmes e não vacilantes em certos casos.

As cores correspondentes aos metais.

Estanho e azul indico são benéficos aos intestinos.

Niquel e violeta, quando conjuntamente, agem sobre o cérebro, dando resultados benéficos.

Prata e azul, que agem sobre o nervosismo e o psiquismo.

Zinco e azul esverdeado, muito eficazes sobre o equilibrio mental, transmitindo positividade.

Cobre e alaranjado atuam na firmeza vital, equilibrando as atitudes.

Platina e amarelo, quando a pessoa tem anemia e trás cansaço e peso nas pernas.

Aluminio e vermelho-vivo, atuam inegavelmente dando forças, ativando as células.

Ferro e vermelho-escuro, muito eficazes nos casos de acidez e também em casos de violência.

Chumbo e cinza, atuam sobre o organismo eliminando toxinas.

Mercúrio e preto, tiram o estado de depressão.

Saravá os leitores. P.N.A.

E ouçam diariamente o programa A CAMINHO DA LUZ, pela RADIO COPACABANA, de meia-noite (zero hora) à 1 (uma) hora

HORÓSCOPO

PROF. KALIBAN

Aries (21 de março a 20 de abril) — Favores nem empréstimos devem ser solicitados, entre 12 e 16 horas: negativo. Positivo apenas para início de férias ou pequena viagem. N.º favorável: 600.

Touro (21 de abril a 20 de maio) — Faça ouvidos surdos, a intrigas que chegarão a seu conhecimento. Romance há pouco iniciado, poderá trazer-lhe séria contrariedade: evite. N.º favorável: 589.

Gêmeos (21 de maio a 20 de junho) — Seu coração emotivo, incentivando um afeto silencioso mas profundo: observe. Capriche na apresentação e enfrente a ação dos despeitados. N.º favorável: 432.

Câncer (21 de junho a 21 de julho) — Nunca você esteve tão perto de um conhecimento decisivo, quanto agora. A sorte favorecendo na profissão. Saúde em fase bastante promissora. N.º favorável: 750.

Leão (22 de julho a 22 de agosto) — Não se preocupe nem se exalte, mesmo ante atrevidas provocações. Um amigo irá ajudá-lo numa eventualidade difícil. Faça visitas ao entardecer. Número favorável: 211.

Virgem (23 de agosto a 22 de setembro) — Um fato muito importante, poderá sobrevir depois das 12 horas. Use de muita cautela no trato com pessoas de Touro: contrariedade. N.º favorável: 785.

Libra (23 de setembro a 22 de outubro) — Talvez se sinta angustiado pela estafa física. Momento bom para lidar com pessoas ligadas aos meios oficiais. Descanse um pouco no lar. Número favorável: 885.

Escorpião (23 de outubro a 21 de novembro) — Um amigo ou pessoa muito intima poderá necessitar de sua assistência profissional. Carta ou telefonema, cedo, trará boa noticia. N.º favorável: 416.

Sagitário (22 de novembro a 21 de dezembro) — Cada hora do dia trará bons influxos para sua saúde. Não faça confidências, mormente a colega ou vizinha recente. Romance ameaçado. Número favorável: 604.

Capricórnio (22 de dezembro a 20 de janeiro) — Periodo muito bom para encetar negócios ligados à farmácia ou imóveis. Negativo para contendas judiciais e tudo quanto lembre dinheiro. Número favorável: 095.

Aquário (21 de janeiro a 19 de fevereiro) — Pessoa procedente de muito longe, oderá trazer-lhe mensagem de esperança. Não duvide de suas possibilidades, que são muitas. N.º favorável: 208.

Peixes (20 de fevereiro a 20 de março) — Se tiver que viajar hoje, faça-o somente depois das 14 horas. Negócios apresentam-se com perspectivas razoáveis. Para o amor, tudo magnifico. Número favorável: 782.

GRÁFICA CANTAGALO S/A

C.G.C. n.º 33.028.326

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada na sede social, à Rua Sotero dos Reis n.º 62, nesta cidade, no dia 20 de junho de 1974, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta LUCROS E PERDAS e PARECER DO CONSELHO FISCAL, relativos aos exercícios de 1971 e 1972;

b) — Eleição dos membros da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

c) — Assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1974.

MARCOS ARON WAINER — Diretor

TEATRO RIVAL

Rua Álvaro Alvim, 33

O MAIOR SUCESSO DE TODOS OS TEMPOS

PELADAS NA COPA

com

NICK NICOLA - TANIA PORTO

VICTOR ZAMBITO — LUCIANA

TODAS AS NOITES AS 18,15 - 20,15 - 22,15

TEATRO CARLOS GOMES

Praça Tiradentes — Tel.: 222-5781

SUPERPRODUÇÃO DE SILVA FILHO

COM JEITO A COISA VAI

De José Sampaio e Silva Filho

Com as estrelas JANE e MARIA DE BRITTO e os cômicos MANULA, VALENTIM E SANDRINE. Atração: a dupla de malabaristas VALTER & VILMA. De terça a sábado, sessões contínuas às 18,30 — 20 e 22 horas — aos domingos às 19,15 e 21,15.

Clarinadas de fé

JOSIAS MENESES

POUCO CASO

As notícias estão aí nos jornais de nossa cidade. Pessoas arriscando a vida desnecessariamente. Uns por inadvertência, outros por imprudência, outros talvez querendo fazer uma demonstração de arrojo e coragem e ainda outros possivelmente desejando chamar para si a atenção dos demais.

E quase sempre os resultados são desastrosos. Vidas ceifadas e familias enlutadas por causa dessas imprudências. E a vida que vale tanto é cortada muitas vezes tragicamente.

Quantas esperanças nestas vidas. Quantos jovens são alcançados por esses fatos que costumamos chamar de fatalidade.

Os jornais estampam fotografias e relatam esses acontecimentos que já estão passando para a rotina de uma cidade barulhenta e apressada. E precisamos fazer alguma coisa no sentido de que um fim seja dado a estes acontecimentos tristes e chocantes. Precisamos ensinar a essas pessoas o valor da vida que é dádiva de Deus. Uma vida que pode ser útil à sociedade e à Nação. Uma vida que pode ser útil a Deus e à família. Que não vejamos mais os pingentes agarrados aos trens ou ônibus e que as nossas autoridades possam estudar profundamente o problema em busca de uma solução que precisa ser encontrada.

A vida, que é dada por Deus, não pode ser exposta ao perigo constantemente, seja lá por que motivo fôr. E se você que lê estas palavras nesta coluna está entre aqueles que se arriscam desnecessariamente, pense bem e veja que não adianta nada esta sua coragem. Você pode sofrer amargamente no futuro. Poderá sofrer lesão grave que lhe impossibilite de viver como gostaria, arrastando por toda a vida um corpo mutilado. Defenda você mesmo a sua felicidade, não se expondo a acidentes e não fazendo da sua vida pouco caso.

Culto em Ação de Graças pelo transcurso de mais um aniversário das Mantenedoras do **SASE** de São Mateus. Dia 8 de junho no Templo da Igreja Congregacional de São Mateus, às 19 horas. Estaremos lá com a nossa Caravana de Cantores Evangélicos.

O Instituto Evangélicos de Cegos Ricardo Pitrowsky realiza hoje, dia 8 de junho, a festa do seu 47.º aniversário de fundação. Festival de Música, demonstração de escrita e leitura em baile e muitas outras atrações. Av. Geremário Dantas, 485 — Jacarepaguá.

—oOo—

A Segunda Igreja Batista de Realengo realiza hoje, sábado, uma reunião festiva em comemoração a mais um aniversário de organização quando falará a Sra. Dercilia Pereira. Rua Guaraci, 55 — Bairro do Barata — Realengo.

—oOo—

Todos os componentes dos corais de Igrejas e Congregações pertencentes à Igreja Assembléia de Deus de Madureira estão sendo convocados para um ensaio geral amanhã, domingo, na sede em Madureira. A convocação é feita pelo Maestro José Asco.

—oOo—

A Igreja Evangélica Congregacional de Vaz Lobo realiza hoje, sábado, uma grande reunião festiva de caráter social em prol da construção do novo Templo. Avenida Ministro Edgar Romero, 778 — Vaz Lobo.

—oOo—

O Dr. Roque Monteiro de Andrade, Catedrático de Hebraico do Seminário Teológico Batista do Sul do Brasil falará sobre "COMO OS TEXTOS SAGRADOS CHEGARAM ATÉ NÓS — MANUSCRITOS ANTIGOS DESCOBERTOS NO JORDÃO". Amanhã, domingo, às 18h15min na União de Jovens da Primeira Igreja Batista do Rio de Janeiro, Rua Frei Caneca, 325.

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

Senado aprecia projeto: guardador e lavador de áutomóveis

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou as emendas ao projeto que dispõe sobre o exercício da profissão de lavador e vigia noturno de veículos automotores, encerrando assim a tramitação da matéria pelos órgãos técnicos do Senado. De acordo com a primeira emenda, a concessão de registro, no caso de trabalhador menor, exigirá autorização do juiz de Menores, na forma do parágrafo 2º do artigo 405 da CLT. Outra emenda aprovada substitui as expressões "profissão de lavador e vigia autônomo", pelas de "profissão de guardador e lavador autônomo".

Ministro Luís Gama Filho e comendador Aventino Lage

SILVESTRE TRAVASSOS SOARES

Das grandes virtudes morais dos criaturas, o que mais apreciamos é a solidariedade àqueles que, por circunstâncias diversas, quando no exercício dos altos cargos se vêm cercados de falsos amigos e bajuladores, esses mesmos que têm o cinismo de abandoná-los nas horas de amarguras, alguns até convivendo numa coletividade anos seguidos, se esquecem daqueles que sempre o consideraram e os prejudicam moral e financeiramente.

A atitude nobre e digna do ministro Luiz Gama Filho, convidando o professor Marcelo Caetano para dirigir o Instituto de Direito Comparado da sua famosa Universidade, merece louvores porque foi a mão estendida a um cidadão que, tendo prestado à sua Pátria relevantes serviços, por circunstâncias que não nos cabe apreciar, sentiu-se quase que totalmente abandonado, numa idade em que o abatimento moral pode até levar o cidadão à sepultura.

Aliás para nós que conhecemos bem o ministro dr. Gama Filho, o fato não nos surpreendeu porque, tendo subido os degraus da vida pelo esforço próprio e sendo chefe de família exemplar, teve sempre o coração aberto aos que sofrem e jamais abandonou um amigo na hora da infelicidade. Por sua vez a presença do embaixador dr. Negrão de Lima, na Universidade Gama Filho, para abraçar o seu velho amigo Marcelo Caetano, foi também a demonstração das qualidades morais sempre reveladas pelo ex-governador da Guanabara, ao tempo em que não existia tantos buracos nas ruas e tantos assaltos.

Louvável também foi a atitude do respeitável comendador Aventino Lage recebendo na sua casa o almirante Américo Tomáz, porque, sem se imiscuir ou opinar nos fatos que o levaram a deixar a presidência de Portugal, após igualmente relevantes serviços prestados, viu a apenas o velho amigo que precisava do amparo e conforto moral.

Honrados com a amizade e consideração do comendador Aventino Lage, sabemos do seu elevado caráter, da sua impecável linha de conduta e da sua nobreza de coração, pronto sempre a amparar os amigos quando necessitam, sem olhar o lado político, mas o lado humano porque é na aflição, que se conhece os verdadeiros amigos.

São homens excepcionais, atitudes que estão desaparecendo, substituídas nos dias que correm pela ambição, exibicionismo e apego aos cargos, até mesmo quando sentem que, pelos fatos, devem abandoná-los desde logo, mas fingem não conhecer das intenções, esquecidos de que são cargos eventuais e passageiros, mas que levados pela vaidade julgam ser eternos.

Boi gordo colorido dá câncer

Açougues e supermercados — era só o que faltava! — estão utilizando sulfito de sódio (produto químico utilizado na revelação, de filmes) para dar uma coloração mais rósea a carne do boi gordo, recurso considerado fraudulento para enganar o consumidor e, também, perigoso para a sua saúde, pois é substância comprovodamente carcerigena.

Segundo se notícia, a constatação foi feita em alguns estabelecimentos pelo Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Agricultura, que descobriu sulfito de sódio escondido em latas de biscoitos e sacos de papel — e não no frasco original — para dificultar a fiscalizacao.

Recurso antigo

A utilização do sulfito de sódio para tornar a carne mais rósea é um recurso antigo, periodicamente empregado por comerciantes desonestos. Produto comprovadamente cancerígino, o sulfito impede a oxidação da hemoglobina, fenômeno responsável pela descoloração da carne, que fica mais branca e com uma aparência que não agrada às donas de ces.

Na primeira fase da fiscalização, o Departamento da Produção Animal constatou a fraude em seis açougues e supermercados da Zona Rural, multando-os em até seis salários mínimos (Cr$ 2.270,00).

Orientado pelo Departamento de Medicina Veterinária, a fiscalização empregou técnicos experientes, uma vez que a presença do sulfito de sódio escapa à simples constatação visual, porém é perceptível na prova do paladar. Nos próximos dias, a fiscalização se estenderá a todos os açougues e supermercados da Cidade, onde haja indícios de que usem tal recurso.

Carne moída

Para evitar que o consumidor seja envolvido na perigosa fraude, o Departamento de Medicina Veterinária aconselha a que não se compre carne previamente moída, que é o tipo preferido pelos comerciantes desonestos para a adição de sulfito de sódio.

As carnes industrializadas, acondicionadas em pacotes lacrados, embora apresentem normalmente uma suculenta cor vermelha, muito do agrado do consumidor, podem mais facilmente ser enriquecidas pelo sulfito de sódio, segundo o parecer dos técnicos. A Secretaria de Agricultura está estudando uma forma (que poderá vir em termos de ordem de serviço) para restringir a industrialização, alegando que a carne deve ser comerciada *in natura*.

Frango colorido

Quanto ao frango *colorido* (amarelado), encontrado principalmente nos supermercados, técnicos da Secretaria de Agricultura afirmam que o corante utilizado (urucum) não é nocivo à saúde, mas a sua adição pode ser caracterizada como um artifício desonesto para enganar as donas de casa, que julgam estar comprando um frango de quintal.

A cor amarelada do frango é conseguida com a mistura do corante à água de escaldar, nas próprias granjas onde são abatidos.

Olao enrustido

Agentes da Polícia Federal localizaram 2.100 caixas de óleo de soja e de algodão nos depósitos do Supermercado Disco, na Avenida Brasil, 9561. A informação foi prestada aos jornalistas pelo próprio superintendente da SUNAB, Noé Wilkerm que ordenou a operação fiscal.

Os policiais, ao localizarem a mercadoria, solicitaram a presença de um fiscal da SUNAB, a fim de examinar a documentação apresentada pelo representante do depósito, para verificar se se tratava de um estoque clandestino.

Depois de examinar a documentação, o fiscal informou que, aparentemente, não se tratava de estoque clandestino, uma vez que a nota fiscal da Sanbra — produtora das 1.600 caixas de óleo ali encontradas, havia sido emitida com data do dia 5, quarta-feira, e a corresponde às outras 500 caixas, de emissão da Anderson Clayton, estava datada de ontem. Baseado nos documentos apresentados, o fiscal ficou de preparar um relatório para o superintendente da SUNAB.

LD-SINDICAL

Gorjeta para hoteleiros

Raimundo Cassiano de Souza, presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, programou assembléia para o dia 17 do corrente, às 16h30min, no Restaurante Terrasse Clube do Rio de Janeiro, Avenida Rio Branco, 156, 4.º andar, a fim de ser apreciada a inclusão da gorjeta de dez por-cento nas notas de gastos da empresa MASEL — Empreendimentos Industriais, Comerciais e Serviços Ltda., em benefício de todos os empregados.

Motoristas e condutores marítimos

Motoristas e condutores marítimos reúnem-se na próxima terça-feira, às 17 horas, na sede do seu sindicato, quando apreciarão o relatório e prestação de contas da diretoria, relativos a 1973, e a previsão orçamentária de 1974.

Cooperativa dos liberais

A Cooperativa Habitacional dos Operários e Liberais programou assembléia para o dia 6 de julho, às 15 horas, no salão de reuniões do Conjunto Residencial da Estrada da Água Grande, tendo em vista a prestação de contas e eleição dos membros do conselho fiscal.

Confecção de roupas

Está aberto o prazo de registro de candidatos, no Sindicato das Indústrias de Camisas para Homem e Roupas Brancas e Confecção de Roupas e Chapéus de Senhora, com vistas às eleições que se realizarão em 5 de agosto.

Marítimos assinam convenção

A Convenção Coletiva de Trabalho dos marítimos da Companhia Siderúrgica Nacional a ser assinada na próxima segunda-feira, vai assegurar reajustamento de ordenados na base de 17,07 por-cento, com efeito retroativo a primeiro de fevereiro deste ano, além de outras vantagens.

Caixa Beneficente dos Portuários

Dia 14 do corrente, às 19 horas, haverá assembléia na Caixa Beneficente dos Portuários do Rio de Janeiro, visando à alteração do artigo39, letra «C» do estatuto, com vistas à venda de imóvel, para aquisição de sede própria.

Aeronautas reúnem-se

O Sindicato Nacional dos Aeronautas realizará assembléia-geral, em 26 do corrente, às 16 horas, na Avenida Franklin Roosevelt, 194, 8.º andar, para leitura, discussão e votação do relatório e prestação de contas, referentes ao último exercício, e previsão orçamentária de 1974.

Às Entidades de Classe

Nosso setor sindical está em pleno funcionamento na Rua do Lavradio, 92, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelos telefones 252-1302 a 252-1477.

Fundação Getúlio Vargas ajuda causa do menor

A Fundação Getúlio Vargas e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor firmaram convênio mediante o qual a FGV realizará seminários, ministrará aulas e outras atividades didáticas para estagiários do Centro de Estudos e Desenvolvimento de Pessoal "Milton Campos" (CEDEP), no campo da Administração.

O CEDEP, que funciona no Centro-Piloto da FUNABEM em Quintino, já está concluindo a formação de terceira turma de pessoal de alto nível destinado a ocupar funções de direção ou assessoramento nos órgãos de atendimento ao menor dos Estados.

PESSOAL

Deseja-se com esses cursos, que brevemente serão estendidos a várias categorias comunitárias que participam do problema do menor, preparar executivos habilitados a dirigir os órgãos estaduais dentro das normas da Política Nacional do Bem-Estar do Menor. Conforme assinalou o presidente da FUNABEM, ao assinar o acordo com a Fundação Getúlio Vargas para acionamento de sua equipe junto à do CEDEP, "a complexidade dos problemas sociais e o enquadramento todas as suas consequências, da situação do menor, e dentro do contexto social, exigem uma série de conhecimentos que só podem ser adquiridos com determinada vivência, cultura geral e profundo conhecimento da problemática. Por isso mesmo a condição primeira para cursar o CEDEP é que o candidato possua instrução superior e esteja diretamente ligado ao problema do menor em seu próprio Estado, ou seja por este recomendado".

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Espelhos, Cerâmica de Louca e Porcelana do Est. da Guanabara

Sede Própria:
RUA DO MATOSO, 120
Telefone: 228-8845
C.G.C. 33.874.686/001
FURI 35.681.700
20.000 — RIO DE JANEIRO
GB — ZC — 39

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EDITAL DE CONVOCAÇAO

Pelo presente edital ficam convocados os associados deste Sindicato, no gozo, dos direitos sociais, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinaria a realizar-se no dia 14 de junho de 1974, na sede social sita na Rua do Matoso, n.º 120, às 18 horas em primeira convocação ou às 19 horas em segunda convocação, para deliberar na seguinte ordem do dia:

1) leitura e aprovação da ata anterior;
2) Relatório do Presidente, Balanços Financeiro e Patrimonial Comparado e Demonstração da Aplicação da Contribuição Sindical, referente ao exercício de 1973;
3) Parecer do Conselho Fiscal;
4) Previsão Orçamentária do exercício de 1975 com o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1974.
JOÃO GOMES FILHO
presidente do Sindicato

Desvio de material

A responsabilidade criminal de João de Lima Cordeiro, em desvio de material ocorrido no almoxarifado do Instituto de Pesquisa Agropecuárias do Nordeste, está sendo apurada através de inquérito policial instaurado pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Pernambuco.

ABONO FAMILIAR

A Delegacia Regional do Trabalho na Guanabara convoca os beneficiários do "Abono Familiar", que ainda não receberam os exercícios de 1970, 1971, 1972 e 1973, a se apresentarem no horário de 10 às 17 horas, no andar térreo do Ministério do Trabalho, a fim de requererem seus direitos por exercícios anteriores.

AUTUAÇÃO

O Serviço de Fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho na Guanabara, em trabalho realizado entre os dias 27 de maio último e 1º do corrente, autuou 5 estabelecimentos da rede bancária, lavrando 13 autos de infração, todos por desrespeito a dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, relativamente ao excesso de horário de serviço.

BRASIL QUER TURISMO COMO ASSUNTO DA ONU

O sr. Paulo Protásio, presidente da Embratur, segue hoje à noite para a Romênia a fim de participar da 98.ª reunião da UIOOT — União Internacional dos Organismos Oficiais de Turismo, que se realizará no período de 10 a 16 do corrente em Bucareste, quando serão debatidos os aspectos principais da sua transformação na Organização Mundial do Turismo, como órgão da ONU.

Eleito para uma das cinco vice-presidências da entidade, em sua última reunião realizada em Caracas, em outubro de 1973, Paulo Protásio irá selar o compromisso do Brasil com a criação da OMT, a seu ver, uma solução para o turismo latinoamericano que, na estrutura atual, não dispõe de níveis agressivos de competitividade para disputar o mercado mundial de viagens com o continente europeu.

Turismo na ONU

Segundo o presidente da Embratur, a transformação da UIOOT em OMT, já então como órgão da ONU, significa, acima de tudo, a tutela da atividade turística pela Organização das Nações Unidas, à semelhança do que já feito em relação a outros setores, como os da Educação (UNESCO), do Trabalho (OIT) e da Saúde (OMS), por exemplo. Isto equivale a dizer — frisou — que, criada a OMT, os países mais desenvolvidos terão que colaborar com cotas maiores para um programa de âmbito mundial que vise justamente ao desenvolvimento das nações menos dotadas. Esse caminho levará, fatalmente, a soluções políticas mais equidistantes, permitindo, consequentemente, o deslanche de um processo de desenvolvimento do turismo na América Latina mais rápido e mais seguro, porque visto dentro de um panorama global.

Explicou que a criação da Organização Mundial do Turismo é fato praticamente consumado, uma vez que 53 países — maioria absoluta — já a subscreveram, inclusive o Brasil, faltando apenas que oito depositem a ratificação de seus estatutos.

Produto turístico sul-americano

Após a reunião da UIOOT, o sr. Paulo Protásio irá aos Estados Unidos, onde vai inaugurar, no dia 19, o escritório da SATO — South America of Travel Organization, entidade que congrega os organismos oficiais de turismo de toda a América do Sul e da qual também é presidente. Será através do escritório em Nova York que a SATO desfechará uma campanha permanente naquele país, com o objetivo de vender o produto turístico sulamericano ao mercado norteamericano.

A primeira parte da campanha será iniciada no dia seguinte à inauguração, para a qual já foi destinada uma verba de 500 mil dolares, resultantes de um rateio feito entre os países sulamericanos. Neste sentido, foram criados vários roteiros para o turista norteamericano, variando de cidades da América do Sul mas terminando sempre no Brasil, com um roteiro interno em nosso país.

A nova SATO

Ao assumir recentemente a presidência da SATO, o sr. Paulo Protásio fez ver aos representantes dos demais países da América do Sul a necessidade de uma concentração de esforços em torno de um objetivo comum, como única forma de fazermos frente à organização turística do hemisfério norte. Ou seremos um só ou não seremos nada — advertiu na oportunidade.

Aceita a idéia brasileira, foram modificados os estatutos da entidade, que agora é dirigida pelos órgãos governamentais em estreita vinculação com a iniciativa privada, integrada por transportadores, agentes de viagem e hoteleiros.

Foi criado, ainda, um Comitê de Marketing, constituído de técnicos e que irá assessorar a diretoria em todas as questões relativas à promoção e à comercialização do chamado produto turístico sul-americano.

PRECISA DE KOMBIS?
Para mudanças, entregas comerciais, excursões, passeios e viagens
PROCURE:
PIEDADE KOMBIS
OS MELHORES PREÇOS DA PRAÇA
Rua Aude Carneiro, 401-B
Piedade — Tel.: 229-0883

EVITE ACIDENTES!
USE A SINALEIRA NEW-SON
(Aprovada pelo DETRAN)
Instalamos na sua garagem, garantindo a proteção do pedestre.
VENDAS E ASSISTENCIA TÉCNICA
ELETRÔNICA NEW-SON LTDA.
Rua Correa Dutra, 19-D — Catete — Tel.: 245-0290

CROMAGEM E ZINCAGENS EM GERAL
ESPECIALIDADE EM AUTOMOVEIS
(Ligações Americanas Novas)
GALVANICA MADRID LTDA.
Rua Carmo Neto, 190/192
Tel.: 232-1618

OUÇA DIARIAMENTE:
RADIO DIFUSORA DUQUE DE CAXIAS
(a líder da Baixada Fluminense)
PROGRAMAÇÕES VARIADAS DE 6 HORAS DA MANHÃ A MEIA-NOITE
MUSICA — ESPORTE — SAMBA — NOTICIA
Av. Presidente Kennedy, 1761, Duque de Caxias

STAR - SOCIEDADE TRANSPORTADORA AUTO RODOVIARIA S.A.
C.G.C. 33.378.365/001
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Senhores Acionistas, para a Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 20 de junho de 1974, às 16 horas (dezesseis) na sede social à Rua do Livramento n.º 80, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Mudança da Razão Social e a conseqüente alteração dos Estatutos Sociais;
b) Alteração dos honorários do Diretor-Presidente;
c) Assuntos de Interesse Geral.
Rio de Janeiro, 05 de junho de 1974
STAR - Sociedade Transportadora Auto Rodoviária S.A.
ANTONIO FATORELLI
DIRETOR
(AS-1095)

VILA DA PENHA
AVENIDA BRAZ DE PINA, 1.427
APTOS. PRONTOS
PRÉDIO: sobre pilotis, fachada em pastilhas, escadas em mármore, corredores em cerâmica vitrificada.
APARTAMENTOS: com quarto, sala, cozinha e banheiro social em azulejos de cores e piso vitrificado, área de serviço c/tanque, garage, sinteko.
Entrada. 5.000,00
Prestações 615,00
Renda familiar exigida 2.050,00
LOCALIZAÇÃO: Bem no local privilegiado do Bairro. Entre o Lgo. do Bicão e a Praça do Carmo. Perto de todo o comercio, escolas e farta condução na porta.

FINANCIAMENTO: Aceita-se Cx. Econômica Federal pelo Plano de Prestações Decrescentes ou Banco do Brasil.
EMPREENDIMENTO: Virgílio Monteiro GONÇALVES
Informações e vendas no local diariamente até 20h com:
FRANCISCO XAVIER IMÓVEIS LTDA.
Av. Braz de Pina, 96-Loja — Penha — Tels. 260-0665, 260-1165, 260-7451, 260-8919, 260-7191, 230-0031, 230-4219, 397-3730, 397-3080, 397-3564, 397-3643 — CRECI 1273

DNER CONTESTA AÇÃO DE VIÚVA

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem contestou a ação ordinária de indenização movida pela viúva do engenheiro José Machado, morto no acidente ocorrido durante a prova de carga feita quando da construção da Ponte Rio—Niterói, em 1970, contra o órgão do Ministério dos Transportes e as empresas integrantes do Consórcio Construtor Rio—Niterói S. A. a Empresa de Construção e Exploração da Ponte Presidente Costa e Silva.

Pedindo a exclusão da ação, o DNER alega que "do acidente ocorrido em plena vigência do contrato firmado com as empreiteiras, não há como pretender imputar ao Departamento, dono da obra, qualquer dano a terceiro, porque se tratava de contrato de empreitada. As firmas é que respondem por tais danos".

O acidente ocorreu em 24 de março de 1970, no momento em que se iniciava a prova de carga de fundação sobre tubulões da Ponte Rio—Niterói. O Consórcio Construtor Rio—Niterói S.A., posteriormente substituído pela Empresa de Construção e Exploração da Ponte Costa e Silva — ECEX, solicitou por carta, ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas, de São Paulo, a realização de uma prova de carga de fundação.

O teste foi uma das exigências impostas pelo DNER ao assinar o contrato com as empreiteiras. E foi fiscalizado pelo órgão federal. O teste exige a preparação de uma montagem pesada, que funciona como carga de reação. O IPT apenas se encarrega da instalação da aparelhagem de medida, após a montagem dos tubulões, efetuada pelo consórcio construtor.

JOSÉ LEÃO FAZ SERESTA

Agradáveis momentos passamos assistindo à seresta do Bar Boca Larga, ali em Niterói na Rua Quintino Bocaiúva, 225, com José Leão, Miltinho e Válter Bianco. Agora, todas as sextas-feiras e sábados, estaremos presentes para ouvirmos as boas músicas apresentadas a partir das 22h30min.

VANILDA FERREIRA MONTEIRO

Agradece a graça alcançada ao Divino Espírito Santo — Santa Rita Luzia — Rua 27 — Quadra 35 — 39 — Jardim Meriti.

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ DIAS, PARA INTIMAÇÃO DE AGOSTINHO RODRIGUES LESSA e s/mulher ELZA RAMALHO LESSA, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER que o presente edital de intimação com o prazo de dez dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente se INTIMAM AGOSTINHO RODRIGUES LESSA e sua mulher ELZA RAMALHO LESSA, para ciência de que foi efetuada a penhora nos autos da Ação Executiva a requerimento de VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIARIO RIO contra AGOSTINHO RODRIGUES LESSA e sua mulher ELZA RAMALHO LESSA, do seguinte imóvel: Prédio e terreno, à Estrada da Paciência seis mil, rua treze, casa dezoito, sendo prédio, construção de alvenaria, pedra, cal, e tijolo, dividido em cômodos próprios para residência. Terreno medindo, oito metros de frente e fundos, por quinze metros de extensão por ambos os lados. E se encontrando os suplicados em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital de intimação com o prazo de vinte dias, para que chegue ao conhecimento dos mesmos ou a quem interessar possa, cientes de que este Juízo funciona a Av. Erasmo Braga n.º 115 sala 317-D, Novo Palácio da Justiça. — Advertidos os executados que poderão oferecer embargos no prazo de dez dias, contados da intimação da penhora (art. 738 n.º I, C.P.C.), ensejando o não oferecimento a preclusão. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, OLGA FERREIRA, Escrevente Juramentada, datilografei. E eu, THEOPHILO MARQUES MAUES, Escrivão, subscrevo. (a) FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO — Juiz em Exercício. Está conforme o original. — O Escrivão. Final de edital extraído dos autos da Ação Executiva a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO RIO, contra AGOSTINHO RODRIGUES LESSA e s/m.

(AS-1081)

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO ESTADO DA GUANABARA

EDITAL COM O PRAZO DE (10) DEZ DIAS PARA A CITAÇAO DE ANNIBAL DA SILVA e S/Mulher MARIA DE LOURDES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente, digo, presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, principalmente ANNIBAL DA SILVA e s/m. MARIA DE LOURDES DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, que por parte de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: PETICAO DE FLS. 2/3: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Cata, digo, Carta Patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco, 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. n.º 1), propor Ação Executiva, nos termos da Lei n.º 5.741, de 01-12-1971, contra ANNIBAL DA SILVA e s/mulher MARIA DE LOURDES DA SILVA, brasileiros, ele linotipista, portador da Carteira Profissional n.º 71.792-série 718, ela do lar, residentes à Rua Juncal n.º 150, casa 102, bloco 26, Conjunto residencial Nossa Senhora de Lourdes, Padre Miguel, Guanabara, pelas razões que passa a expor: I) — A Exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 a 4). II) — Apesar de expedido aviso regulamentar previsto no inciso IV do art.º 2.º da citada Lei (doc. 5) os executados não saldaram seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-07-1970, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). Assim, sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na lei n.º 5.741/71, Requer a V.Exa.: 1) Que, os Executados sejam Citados: 1.1: — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (doc. 6) item I, acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas, de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art.º 3.º, seus §§ e 4.º); 1.2, — Para acompanhar a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, Julgue Procedente a presente Ação e subsistente a penhora: 2 — Que, Condenando-os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado: 2.2 — Ordenando os executados, ou quem estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem à Exequente — (art.º 4.º e seus §§). 2.3 — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem à Exequente (art.º 4.º digo, 2.3: — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art.º 6.º e seu §). IN FINE, protesta a Exequente por todos os meios de prova em direito e dá à presente o valor de Cr$ 28.291,04 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e um cruzeiros e quatro centavos). Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 1974. (as) João D. Paes Leme — Insc. — O.A.B. n.º 13.928. DISTRIBUICAO: — Corregedoria da Justiça. Seção de Distribuição. A 15.ª Vara Civel. Ao 3.º Dist.º. Em, 11-02-1974. (as) Ilegivel. — DESPACHO: — A. Venham os originais das cédulas hipotecárias. 12-02-1974. (as) João Carlos Pestana de Aguiar Silva. — DESPACHO DE FLS. 22: — Cite-se. 15-03-1974. (as) Jorge de Miranda Magalhães. — PETIÇÃO DE FLS. 23: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na lei 5.741/71 move contra ANNIBAL DA SILVA, atendendo a que os executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos. Requer a V.Exa. mandar expedir o competente Edital de citação, com prazo de (10) dez dias, de acordo com o art.º digo, com o § 2.º do art.º 3.º da referida lei. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 06 de maio de 1974. (as) João D. Paes Leme — Insc. O.A.B. n.º 13.928-GB — DESPACHO: — Junte-se. Sim, em termos. 06-05-1974. (as) Jorge de Miranda Magalhães. DESPACHO DE FLS. 25: — Cumpra-se o despacho de fls. 22. Em, 07-05-1974. (as) Jorge de Miranda Magalhães. ENCERRAMENTO: — E para que chegue ao conhecimento de ANNIBAL DA SILVA e s/mulher MARIA DE LOURDES DA SILVA, foi expedir este e mais dois de igual teor que serão afixados e publicados no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Osmar Fernandes Costa (OSMAR FERNANDES COSTA), Escrevente auxiliar, datilografei. Eu, Darcy Augusto Fernandes (DARCY AUGUSTO FERNANDES), Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional do Escrivão Titular.

O JUIZ Jorge de Miranda Magalhães.
JORGE DE MIRANDA MAGALHAES
JUIZ SUBSTITUTO
Está Conforme
O Escrivão substituto.

(AS — 1091)

BRASILEIRO
CUMPRE COM TEU DEVER
Nos 6 primeiros meses do ano em que completares 18 anos de idade.
ALISTA-TE
para o Serviço Militar na Junta de Serviço Militar que funciona na sede da Região Administrativa de teu bairro.

EDITAL DE CITAÇAO COM O PRAZO DE 10 DIAS DE TERCEIROS INTERESSADOS NO IMOVEL DA RUA DO CATETE N.º 47, DE PROPRIEDADE DE BELLA FILSTEIN, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR MANOEL BENEDICTO LIMA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possam que por este Juízo e cartório transitam uns autos de ação de desapropriação movida pelo ESTADO DA GUANABARA (METRÔ), contra BELLA FILSTEIN, tendo por objeto o imóvel da Rua do Catete n.º 47, em os quais, expropriante e expropriados acordaram com a indenização total de Cr$ 267.750,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS). E como queira a expropriada promover o levantamento de dita quantia resguardada aquela objeto da penhora no rosto dos autos, requereu e este Juízo deferiu a expedição do presente edital, com o teor do qual ficam cientificados os terceiros interessados em dito imóvel para alegarem o que for de direito, no prazo legal, cientes outrossim que este Juízo funciona à Avenida Erasmo Braga, n.º 115, 1º andar, sala 106-D. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara aos trinta e um de maio de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ALMIR PINCHEMEL RODRIGUES, escrevente juramentado, datilografei, e Eu, ELIAS SAUD, escrivão substituto subscrevo no impedimento ocasional do escrivão titular.

O JUIZ DE DIREITO, MANOEL BENEDICTO LIMA.
Confere com o original. Data supra.
ELIAS SAUD; ESC., SUBSTITUTO.

(PJ 139)

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA A CITAÇAO DE MURUACY GOMES ANJO e S/MULHER OLINDA AMADO GOMES, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, principalmente MURUACY GOMES ANJO e s/mulher OLINDA AMADO GOMES, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: PETIÇAO DE FLS. 2/3: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no CGC/M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1), propor Ação Executiva, nos termos na lei n.º 5.741, de 01-dez-1971, contra MURUACY GOMES ANJO e s/mulher OLINDA AMADO GOMES, brasileiros, casados, ele funcionário público estadual, portador do CPF n.º 068.120.407 e ela doméstica, residentes na Rua Projetada H — n.º 141 Conjunto Vila Alzira III — Estado de Cosmos, digo, Estação de Cosmos — Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor: 1) — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 e 4). II) — Apesar de expedido o aviso regulamentar previsto no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. 5) dos executados não saldou(aram) seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 12-08-1972, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). Assim, sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na lei n.º 5.741/71, Requer a V. Exa. I) — Que, os executados sejam citados 1.1 — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora, (doc. item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º, seus §§ e 4.º); 1.2 — Para acompanharem a presente Ação em terdos, digo, todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2) — Que, Julgue Procedente a presente ação e subsistente a penhora: 2.1 — Condenando os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1 acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado. 2.2 — Ordenando aos Executados, ou quem o estiver havitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue na Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo por preço, digo, com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seus §§). In Fine, protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ ...... 7.486,46 (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta e seis centavos). Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro 04 de dezembro de 1973. (as) João D. Paes Leme — Insc. OAB. n.º 13.928. DISTRIBUICAO: — Corregedoria da Justiça. Seção de Distribuição, a 15.ª Vara Civel. Ao 3.º Distrito. Em, 07-12-1973. (a) Ilegivel. DESPACHO: — A. venham as cédulas no original. Em 10-12-1973. (as) Jorge de Miranda Magalhães. DESPACHO DE FLS. 20: — Cite-se. 07-02-1974. (as) Jorge de Miranda Magalhães. PETIÇAO DE FLS. 25: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71 move contra MURUACY GOMES ANJO e s/mulher, atendendo a que os Executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, Requer a V. Exa. mandar expedir o competente Edital de Citação, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 23 de abril de 1974. (as) João D. Paes Leme Júnior — OAB n.º 13.928-GB. DESPACHO: — Cite-se por edital, no prazo da lei. Em, 26-04-1974. ENCERRAMENTO: e para que chegue ao conhecimento de MURUACY GOMES ANJO e s/mulher OLINDA AMADO GOMES, fiz, expedir este e mais dois de igual teor que serão afixados nos lugares de costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, OSMAR FERNANDES COSTA, Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, ROBERTO ALVES, Escrivão Titular, subscrevo.

JORGE DE MIRANDA MAGALHAES
JUIZ SUBSTITUTO

(AS 1089)

Está conforme. O Escrivão Titular, Ilegivel.

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA CITAÇAO DE AYRTON MARTINS DA FONSECA E SILVA E SUA MULHER MARLY FRAGA DA FONSECA E SILVA, PARA NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS PAGAR A IMPORTANCIA DE Cr$ 30.023,55 (TRINTA MIL, VINTE E TRES CRUZEIROS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E CUSTAS ACRESCIDAS, SOB PENA DE PENHORA NO IMOVEL HIPOTECADO, EXTRAIDO DOS AUTOS DA AÇAO DE EXECUÇAO REQUERIDA POR VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JOAO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA, JUIZ TITULAR DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente Ayrton Martins da Fonseca e Silva e sua mulher Marly Fraga da Fonseca e Silva, extraído dos autos da Execução requerida por Verba S.A. Credito Imobiliario-Rio, cuja petição inicial é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. — Verba S.A. Credito Imobiliario-Rio, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-79/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./3434 sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco, 147, 17.º andar., Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. n.º 1), propor Ação Executiva nos termos da Lei n.º 5.741, de 1-12-71, contra Ayrton Martins da Fonseca e Silva e sua mulher Marly Fraga da Fonseca e Silva, brasileiros, ele assistente de contador, ela do lar, ele portador do Título de Eleitor n.º 74.954, da 7.ª Zona, residentes na Estrada dos Sete Riachos, n.º 1.631, casa n.º 45, em Santíssimo, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecária do executado conforme os instrumentos que acompanhem a presente (doc. 2 a 4). II — Apesar de expedido aviso regulamentar previsto no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. 5) o executado não saldou seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 20-01-70, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). Assim sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado no Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741 requerer a V.Exa.: I — Que o executado seja citado. 1.1. — Para no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (doc. 6 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas, de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositária (art. 3.º, seus §§ e 4.º); 1.2. — Para acompanhar a presente ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, julgue procedente a presente ação e subsistente a penhora. 2.1. — Condenado o executado ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado. 2.2 — Ordenando ao executado, ou quem o estiver habitando, que desocupe o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e entregue a exequente (art. 4.º e seus §§). 2.3 — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (artigo 6.º e seu §). "In Fine", protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 30.023,55 (trinta mil, vinte e três cruzeiros e cinquenta e cinco centavos). Termos em que, por ser de direito P. e E. Deferimento Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1974. (as) João D. Paes Leme Jr. DESPACHO DE FLS. 33: Cite-se. Em, 15-4-74. (a) Jorge de Miranda Magalhães — Juiz substituto auxiliar. CERTIDAO DE FLS. 36: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, compareci à Estrada dos Sete Riachos n.º 1631 — casa 45, em Santíssimo, sendo aí, nesta data, deixei de citar os suplicados Ayrton Martins da Fonseca e Silva e sua mulher sra. Marly Fraga da Fonseca e Silva, pelo fato de ter sido informado pela sra. Estilda Marian Silva, que os suplicados mudaram-se acerca de dois anos residindo no imóvel a informante e seus filhos, desconhecendo o paradeiro dos mesmos. Em vista do exposto, com base nas informações obtidas no local, dou os suplicados como estando em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1974. O Oficial de Justiça (as) Francisco de F. Albuquerque. PETIÇAO DE FLS. 38: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civel. Verba S.A. — Credito Imobiliario-Rio, nos autos da ação executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71 move contra Ayrton Martins da Fonseca e Silva atendendo a que os executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado nos autos, requer a V.Exa. mandar expedir o competente edital de citação, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida lei. Termos em que, por ser de direito P. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1974. (a) João D. Paes Leme Jr. DESPACHO: J. Sim, em termos. 6-5-74. (as) Jorge de Miranda Magalhães — Juiz substituto auxiliar. ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de AYRTON MARTINS DA FONSECA E SILVA e sua mulher MARLY FRAGA DA FONSECA E SILVA, fiz expedir este e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados nos lugares de costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, PAULO NOGUEIRA GESTA (Paulo Nogueira Gesta), Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, DARCY AUGUSTO FERNANDES (Darcy Augusto Fernandes), Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional do Escrivão titular.

(as) JOAO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA
João Carlos Pestana de Aguiar Silva
JUIZ TITULAR
Está conforme com o original.
DARCY AUGUSTO FERNANDES
ESCRIVAO SUBSTITUTO

EDITAL com o prazo de 10 (dez) dias para intimação de LAURINETE DA SILVA, para ciência da penhora, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER que o presente edital de intimação com o prazo de dez dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente se INTIMA LAURINETE DA SILVA, para ciência de que foi efetuada a penhora nos autos de Ação Executiva a requerimento de VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra LAURINETE DA SILVA, do seguinte imóvel: Prédio e terreno sito à Estrada da Paciência, seis mil, rua um, casa três, Vila Alzira, um. Prédio e terreno, sito digo Prédio, construção de alvenaria, pedra, cal e tijolo dividido em cômodos próprios para residência. Terreno, medindo oito metros de frente e fundos, por quinze metros e cinquenta centímetros à direita e quinze metros à esquerda. E se encontrando a suplicada em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital de intimação com o prazo de dez dias, para que chegue ao conhecimento dos mesmos, ou a quem interessar possa, cientes de que este Juízo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115 sala 317-D, Novo Palácio da Justiça. Advertidos os executados que poderão oferecer embargos no prazo de dez dias, contados da intimação da penhora (art. 738, n.º I do C. P. C.), ensejando o não oferecimento a preclusão. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos setenta e quatro. EU, OLGA FERREIRA Escrevente juramentada, datilografei. E Eu THEOPHILO MARQUES MANES, Escrivão, subscrevo. (a) Dr. Fabricio Paulo Bagueira Bandeira Filho, Juiz em exercício. Está conforme o original. O Escrivão.

Final do edital, extraído dos autos da Ação Executiva a requerimento de VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO RIO contra LAURINETE DA SILVA.

(AS — 1082)

EDITAL DE CITAÇAO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS A WALTER DA SILVA MADEIRA, extraído dos autos da ação de Despejo que lhe é movida por JACOB STEINBERG e CLARA PERELBERG STEINBERG, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que neste Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação de despejo que lhe é movida por JACOB STEINBERG e CLARA PERELBERG STEINBERG, que, digo, contra WALTER DIAS, digo, WALTER DA SILVA MADEIRA que deverá contestar a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial, e cujos termos são os de teor seguinte: PETIÇAO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. JACOB STEINBERG e s/mulher CLARA PERELBERG STEINBERG, brasileiros, engenheiros, residentes e domiciliados nesta Cidade à Praia de Botafogo 80 — apto. 1202, vêm propor AÇAO DE DESPEJO contra WALTER DA SILVA MADEIRA brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Almirante Guilhem, 318, apto. 305, pelos motivos que passam a expor: 1 — Os A.A. em 27-08-1973, adquiriram de Paulo de Valladão Gomes Brandão e s/mulher a totalidade do prédio de n.º 318 da rua Almirante Guilhem, desta cidade, conforme escritura do 21.º Ofício de Notas, lavrada à fls. 39v.º do L.º 1915, devidamente registrada no 2.º Ofício do Registro Geral de Imóveis às fls. 124 do L.º 4-CH sob o n.º 30.281. A escritura foi celebrada em caráter irrevogável e irretratável e os A.A. foram imitidos na posse (Doc. 1). 2 — No citado prédio, o apto. 305 foi alugado pelos antigos proprietários ao Réu por contrato escrito. (Doc. 2). 3 — Não convindo aos A.A. manter a locação, fizeram notificar o Réu para que este desocupasse o mencionado apartamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias (Doc. 3) e não foram atendidos. 4 — Os A.A. pretendem demolir o prédio existente e no local construir edifício com mais de 14.000m2 de área construída, conforme provam os documentos de n.ºs 4, 5, 6. 5 — Ante o exposto, e a presente para requerer a V. Exa. a citação do Réu, no endereço supra mencionado, para desocupar o imóvel, sob pena de despejo, com a condenação do Réu nas custas, honorários de advogado e despesas judiciais, além de perdas e danos, juros de mora, desde a convocação inicial, na forma da lei. Protestam os A.A. por todos os meios de prova em direito permitidas e pedem dê-se ciência aos eventuais terceiros ocupantes que forem encontrados no local. Dão à presente o valor de Cr$ 4.500,00. P.D. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1974. (as) ARNALDO AIZENBERG — Insc. 18.129 — DESPACHO DE FLS. 2: A. cite-se. cientes. Rio, 18-4-74. (as) LUIZ ODILON BANDEIRA — Juiz Substituto — DISTRIBUIÇAO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 2.º Ofício de Distribuidor, à 4a. Vara Civel em 17-4-74. (as) Ilegivel. CERTIDAO DE FLS. 42v.º: Certifico e dou fé que, me dirigi à rua Almirante Guilhem, 318, apto. 305, e aí, às 7,30 horas, verifiquei estar o referido imóvel fechado, sendo informado por diversas pessoas, que o suplicado Walter da Silva Madeira se mudou há bastante tempo deste local, para lugar incerto e não sabido, estando o imóvel vazio e abandonado. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1974. (as) ELDO SANCHES — Oficial de Justiça. PETIÇAO DE FLS. 47: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Civel, JACOB STEINBERG e s/mulher, nos autos da ação de despejo requerida contra WALTER DA SILVA MADEIRA, que tem por objeto a desocupação do apto. 305 do prédio de n.º 318, da rua Almirante Guilhem, considerando a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.) que certificou estar o apartamento fechado, não mais residindo o réu no apartamento, com fundamento no art. 351 do antigo C.P.C., mantido pelo art. 1218, II, do atual C.P.C., vêm requerer sejam os autores imitidos na posse. P.D. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1974. (as) JOSÉ SCHEINKMAN, Insc. 34-B. DESPACHO DE FLS. 47: J. Indefiro. Cite-se o réu. Rio, 15-5-1974. (as) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto — PETIÇAO DE FLS. 49: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Civel. JACOB STEINBERG e s/mulher, nos autos da ação de despejo, que movem contra WALTER DA SILVA MADEIRA, que tem por objeto a desocupação do apartamento de n.º 305 do prédio de n.º 318 da Rua Almirante Guilhem, considerando a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.) que certificou estar o apartamento fechado, não mais residindo o réu no citado apartamento vêm requerer a V. Exa. a citação por editais. P.D. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1974. (as) ARNALDO AIZENBERG, Insc. 18.129. DESPACHO DE FLS. 48: Nos autos. Em 22-5-74. (as) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto — DESPACHO DE FLS. 50: Fls. 49: Cite-se por edital. Prazo de 30 dias. Rio, 23-5-74. (as) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz Substituto — E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do réu, mandei extraí-lo dos originais, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, SUELI MARIZA GENTILE, Escrevente Auxiliar, datilografei. Eu, EDISON PIMENTEL DE ANDRADE, Escrevente conferi. Eu, MANOEL JOSÉ DA CUNHA CHAVES, Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório, subscrevo.

O JUIZ SUBSTITUTO
LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA

(AS 1093)

ESTÁ CONFORME.
MANOEL DA CUNHA CHAVES — Escrevente Juramentado Responsável pelo expediente do Cartório.

Final do Edital de citação extraído dos autos da Ação de Despejo proposta por JACOB STEINBERG e CLARA PERELBERG STEINBERG contra WALTER DA SILVA MADEIRA. Data supra.

EDITAL DE CITAÇAO com prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou conhecimento tiverem que, em virtude do requerimento de ADA FERNANDES DE OLIVEIRA nos autos da ação de despejo que contende com SILVIA FELIPE RAMOS, digo a mencionada ré — SILVIA FELIPE RAMOS, para ciência das petições e despachos abaixo transcritos. PETIÇAO INICIAL DE FLS. 2. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — ADA FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, de prendas do lar, residente à Rua República do Peru n.º 101, nesta etc., assistida pelo seu marido Sr. Jorge Fernandes de Oliveira, vem por intermédio de seu advogado abaixo assinado (doc. 1), propor a presente ação de despejo contra Silvia Felipe Ramos, brasileira, desquitada, de prendas do lar, residente à Rua Sá Ferreira n.º 171 apt. 103, com fundamento na Lei 4494, de 25-11-64, art. 11, inciso I, e pelos seguintes motivos: — 1) — A supte. deu em locação à supda. o imóvel da Rua Sá Ferreira n.º 171, apt. 103, através contrato, pelo aluguel mensal, atualmente de Cr$ 1.300,00, mais encargos, tais como condomínio, impostos, taxas etc. (doc. 2); 2) — Acontece que a suplicante vem tentando receber, amigavelmente, o aluguel correspondente ao mês de abril de 1974 e não tem conseguido, estando a suplicada devendo à suplicante a quantia de Cr$ 1.830,70 (doc. 3); Do exposto, vem requerer a V. Exa., a citação da supda. à Rua Sá Ferreira n.º 171 apt. 103, bem como seja dado ciência da presente à possíveis subquilinos ou ocupantes do imóvel, como existem, para requerem a purga da mora dos aluguéis vencidos e vincendos, ou então, contestar, querendo a presente ação, vindo a final ser julgada procedente, sendo decretado o despejo da suplicada na forma de lei, condenada, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários na base de 20% do valor da ação. Protesta pela produção de todas as provas em direito permitidas, tais como orais, documentais etc., dando à presente, para todos os efeitos o valor de Cr$ 4.000,00. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1974. Júlio César Costeira, advogado. — DISTRIBUIÇAO: — Corregedoria da Justiça. Seção de Distribuição. A 6a. Vara Civel. Ao 2.º Distribuidor. Em 23 de maio de 1974. (assinatura ilegível). DESPACHO: — A. Retificando o valor da causa e recolhido a diferença da Taxa Judiciária, cite-se. Rio 24 de maio de 1974. H. G. Montandon. CERTIDAO DE FLS. 14. Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado me dirigi à Rua Sá Ferreira n.º 171 apt.º 103 com o final objetivo de citar Silvia Felipe Ramos, o que não foi possível em vista de não mais residir neste local, não sabendo o informante Sr. Jaime Maracaia Morais, porteiro do Edifício o seu atual paradeiro achando-se a mesma em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, 30 de maio de 1974. O Oficial de Justiça, Altamiro Mascarenhas. PETIÇAO DE FLS. 16 Exmo. Sr. Dr Juiz de Direito da 6a. Vara Civel — ADA FERNANDES DE OLIVEIRA, nos autos da ação de despejo que move contra SILVIA FELIPE RAMOS, vem requerer a V. Exa. sejam expedidos Editais de citação, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça informar a ré não foi encontrada, encontrando-se em local incerto e não sabido. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1974. CJ, digo, 1974 Julio Cesar Costeira. DESPACHO: — J. Expeça-se edital de citação. Prazo: 20 dias. Rio, 04 de junho de 1974. H. G. Montandon. EM VIRTUDE da qual mandei expedir o presente edital para citação a ré SILVIA FELIPE RAMOS, ciente ainda de que no prazo legal deverá apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia. O presente será publicado no Diário da Justiça e na Imprensa local, sendo afixada cópia do mesmo no lugar de costume. Este Juízo fica na Av. Erasmo Braga n.º 115 — 3.º andar, Palácio da Justiça. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 dias do mês de junho do ano de 1974. Eu, JORGE DE ANDRADE, escrevente juramentado que o datilografei. E eu, ADAUTO CRAVO, escrivão substituto, que o subscrevo, no impedimento ocasional do escrivão. (a) HEITOR GENTIL MONTANDON, Juiz de Direito da 6a. Vara Civel.

(PJ 137)

EDITAL DE CITAÇAO PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS DE TEIXEIRA NOLASCO S.A — COMERCIO E INDUSTRIA, na pessoa do seu representante legal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, extraído dos autos da ação de despejo que lhe move MOSTEIRO DE SAO BENTO DO RIO DE JANEIRO, na forma abaixo:

O DOUTOR DAURO IGNACIO DA SILVA, JUIZ SUBSTITUTO DA DECIMA SEXTA VARA CIVEL DESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER pelo presente edital de citação com o prazo de vinte (20) dias, a quem dele conhecimento tiver e interessar possa, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da ação de despejo movida pelo MOSTEIRO DE SAO BENTO DO RIO DE JANEIRO contra a firma TEIXEIRA NOLASCO S.A. — COMERCIO E INDUSTRIA, cujo representante legal se encontra em lugar incerto e não sabido: ficando o mesmo, pelo presente edital, citado, para no prazo da lei responder aos termos da presente ação, sob pena de não o fazendo, se presumir como verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. MOSTEIRO DE SAO BENTO DO RIO DE JANEIRO, com sede nesta cidade, à Ladeira de São Bento n.º s/n., por seu advogado infra assinado vem propor ação de despejo contra TEIXEIRA NOLASCO S.A — COMERCIO E INDUSTRIA, locatária do imóvel de propriedade do locador, sito à Av. Rio Branco n.º 9 — sala 114, que deixou de pagar os aluguéis de setembro de 1973 na quantia de Cr$ 378,36 e meses de outubro de 1973 e seguintes na quantia de Cr$ 381,11 mensais mais condomínio deficit registrado no 1.º semestre de 1973 na importância de Cr$ 83,80 e seguro c/incêndio na quantia de Cr$ 143,00. Isto posto, requer o Suplicante a V. Exa. digne-se de mandar citar a Suplicada, na pessoa de seu representante legal, para que purgue a mora em tempo hábil, inclusive aluguéis subsequentes vencidos, sob pena de não o fazendo ser decretado o despejo. Requer ainda a V. Exa. ciência da presente a eventuais subinquilinos porventura encontrados no imóvel locado. Protesta pela produção de todas as provas dando — à causa o valor de Cr$ 5.573,32. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1973. (a), Lais da Costa Arruda — Advogado — Inscr. n.º 7.441." — DESPACHO — "A. Cite-se. Rio, 19.11.73. (a) Dauro Ignácio da Silva." Certifico que o presente edital é extraído em virtude da petição de fls. 21 e do despacho que deferiu dos teores seguintes: — PETIÇAO (fls. 21) "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 16.ª Vara Civel. MOSTEIRO DE SAO BENTO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da ação de despejo que promove contra TEIXEIRA NOLASCO S.A. COMERCIO E INDUSTRIA, tendo em vista haver a certidão do Sr. Oficial de Justiça consignado o réu em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. a publicação de editais. Nestes termos P. Deferimento. Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1974. (a), Domingos Carneiro Pereira — Insc. 2963." — DESPACHO (fls. 22) "Expeça-se edital com o prazo de 20 dias. Rio, 22.5-74. (a) Dauro Ignácio da Silva — Juiz — E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a firma Ré TEIXEIRA NOLASCO S.A. — COMERCIO E INDUSTRIA, na pessoa do seu representante legal, foi extraído o presente em três vias de igual teor que será afixado no lugar público de costume, e publicado na forma da lei, ciente de que este Juízo funciona à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, corredor B, sala 308, no Novo Palácio da Justiça. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, LUIZ CARLOS RODRIGUES DA COSTA, escrevente juramentado, que o datilografei. E, eu, PEDRO DOS SANTOS MENDONCA, Escrivão, que o subscrevo. — (a) DAURO IGNACIO DA SILVA — Juiz Substituto.

(PJ [illegible])

EDITAL DE CITAÇAO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS A TUFIC NEME, RONALDO CHAER DO NASCIMENTO, SUAS RESPECTIVAS ESPOSAS E A TERCEIROS — DOS ARRESTOS EFETIVADOS, na forma abaixo:

O DOUTOR WILSON GOMES DE MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA VIGESIMA VARA CIVEL DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente TUFIC NEME, RONALDO CHAER DO NASCIMENTO e suas respectivas esposas que se encontram em lugar incerto e não sabido (terceiros do arresto), que por parte de HERCULES S/A — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO foi proposta uma ação EXECUTIVA contra TUFIC NEME E OUTROS, ciente que não sendo apresentada defesa, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: — PETIÇAO INICIAL: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. — HERCULES S.A. — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e filial nesta Cidade, inscrita no C.G.C. sob o n.º 17.204.694/001, por seu advogado abaixo assinado, quer propor contra os Srs. TUFIC NEME, C.P.F. n.º 008.366.127, e RONALDO CHAER DO NASCIMENTO, C.P.F. 012.430.127, ambos brasileiros, casados, do comércio, residentes e domiciliados nesta Cidade, o primeiro à Rua Senador Vergueiro n.º 154, apt.º 1102, e o segundo à Av. Calógeras n.º 12, apt.º 71, a presente ação EXECUTIVA, com base no artigo 298, inciso XIII, do Código de Processo Civil, pelos seguintes motivos e fundamentos: — I — A Suplicante firmou com a SOJEME INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA. um contrato de abertura de crédito no valor de Cr$ 146.520,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e vinte cruzeiros), pagáveis em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas de Cr$ 6.105,00 (seis mil cento e cinco cruzeiros) cada uma, tendo tais títulos sido devidamente avalizados pelos Suplicados. — II — Que a referida firma, ou seja, a SOJEME INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA. teve a sua falência decretada pelo Juízo de Direito da 8.ª Vara Civel desta Cidade, conforme comprova o incluso documento. — III — Que, segundo o contrato de abertura de crédito firmado, especialmente a sua cláusula IX, vencem-se antecipadamente as notas promissórias vincendas uma vez que não sejam pagas nos respectivos vencimentos qualquer uma das notas promissórias vencidas, o que, por outro lado, é de certa forma previsto na lei (art. 153 § 2.º do C.P.C.). Ressalte-se, aliás, que outro não é o entender dos Tribunais, valendo a pena destacar a decisão a seguir transcrita, dado ser extremamente recente a sua publicação: 'Alienação Fiduciária — Ação Executiva — Vencimento Antecipado das Prestações — Contrato de Financiamento com alienação fiduciária. Tendo-se ajustado o vencimento antecipado das Prestações — Contrato de financiamento com alienação fiduciária. Tendo-se ajustado o vencimento antecipado de todas as prestações, no caso de inadimplemento, cabível é a ação executiva, mesmo contra o avalista, participante do contrato, para a cobrança de títulos correspondentes às mesmas. Ac. 7.º C.C. de 26-9-72 — Reclamação n.º 7.574 — Rer. em 7.12.72 — Rel. Exmo. Sr. Des. Marcelo Costa. (Apenso n.º 162 do D.J. de 29-8-73, pág. 369). — IV — Acontece que a devedora principal pagou apenas algumas das notas promissórias deixando de liquidar as vencidas a partir do mês de junho do corrente ano, não o fazendo mesmo depois que os referidos títulos foram levados a protesto, não tendo tampouco os respectivos avalistas efetuado o pagamento ou dado qualquer satisfação. — V — Esgotados sem êxito, todos os esforços para que os avalistas liquidassem o débito, outro recurso não resta à Requerente senão propor a presente ação. Pelos motivos expostos, a Suplicante vem requerer a V. Exa. mande citar os Suplicados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagarem o principal, na quantia de Cr$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem cruzeiros); além das despesas de protesto e juros, sem prejuízo das custas e demais cominações legais, inclusive honorários de advogado, na base costumeira de 20% (vinte por cento), ou apresentarem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos necessários para o atendimento do principal e demais ônus, protestando desde logo a Requerente pela inserção no mandado executivo das cláusulas de arrombamento e requisição de força, se necessário, não concordando a Exequente, de qualquer forma, que os bens penhorados fiquem sob a guarda dos Executados (art. 945 do C.P.C.), sendo no final julgada procedente a ação, subsistente à penhora condenados os Executados a pagar o principal no valor acima mencionado de Cr$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem cruzeiros), as custas e demais cominações legais, inclusive correção monetária, juros e honorários de advogado na base costumeira de 20% (vinte por cento). Protesta a Suplicante pela produção de provas em geral e dá à presente o valor de Cr$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1973. (a) Walmir Mattos Inscr. 6.[illegible] — C.P.F. 003234577. DESPACHO: 'A. Cite-se. Rio, 19.9.73. (a) Wilson Gomes de Menezes' — ESC. AUTO DE ARRESTO DE FLS. 30: — 'PROCESSO n.º 21.038 — ESC. ANTONIO — AUTO DE ARRESTO, na forma que se segue: Aos CINCO dias do mês de FEVEREIRO do ano de mil novecentos e SETENTA E QUATRO, nesta cidade do Rio de Janeiro, E NA RUA SENADOR VERGUEIRO n.º 154, apt.º 1102, onde fomos vindos nós Oficiais de Justiça, signatários, em exercício na VIGESIMA Vara Civel, em cumprimento ao presente mandado, passado a requerimento de HERCULES S.A. — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, nos autos da ação EXECUTIVA que move a TOUFIC NEME e RONALDO CHAER DO NASCIMENTO e sendo aí, depois de preenchidas as formalidades legais, procedentes, O ARRESTO do seguinte bem, de propriedade do réu TOUFIC NEME, de acordo com a indicação do ilustre advogado do autor e despacho do MM Dr. Juiz exarado às fls.: O IMOVEL SITO À RUA SENADOR VERGUEIRO n.º 154, APARTAMENTO n.º 1102, para garantia do principal pedido de Cr$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem cruzeiros), custas acrescidas e que acrescerem até final da ação. O referido é verdade. E que para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente auto que assinamos e damos fé. (a) Victor Dantas — Oficial de Justiça (a) Luiz Moreira Leite — Oficial de Justiça'. AUTO DE DEPÓSITO DE FLS 55: — 'PROCESSO N.º 21038 — ESCREVENTE ANTONIO — AUTO DE DEPÓSITO, na forma que se segue: — Aos SETE dias do mês de FEVEREIRO do ano de mil novecentos e SETENTA E QUATRO, nesta cidade do Rio de Janeiro, e NA AVENIDA ERASMO BRAGA N.º 115, sala 214.B, onde fomos vindos nós, Oficiais de Justiça, signatários, em exercício na VIGESIMA Vara Civel, em cumprimento ao presente mandado, passado a requerimento de HÉRCULES S.A. — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, nos autos da ação EXECUTIVA que move a TUFIC NEME e RONALDO CHAER DO NASCIMENTO e sendo aí, depois de preenchidas as formalidades legais, procedemos O DEPÓSITO em mãos do 4.º DEPOSITARIO JUDICIAL, DR. ARTHUR PENNA FILHO, do seguinte bem arrestado, conforme o auto de arresto precedente: O IMOVEL SITO À RUA JOAQUIM SILVA N.º 3 — APARTAMENTO N.º 803, de propriedade do réu RONALDO CHAER DO NASCIMENTO. Que na qualidade de fiel depositário, INTIMADO ficou a não abrir mãos do bem sob sua guarda, sem prévia autorização deste Juízo, bem como a guardá-lo e conservá-lo sob as penas da LEI. Que o imóvel acima mencionado, objeto do presente feito, não sabemos se está vazio ou ocupando, uma vez que no local fomos atendidos por ninguém no citado imóvel. Que o depósito foi feito em mãos do 4.º Depositário Judicial na pessoa de seu Substituto Sr. WALFRISIO ALVES MACHADO. O referido é verdade, e que para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente auto que assinamos e damos fé. (a) Victor Dantas — Oficial de Justiça (a) Luiz Moreira Leite — Oficial de Justiça — Recebido Em 19.2.74. (a) Walfrisio Alves Machado — DEPOSITARIO SUBSTITUTO'. PETIÇAO DE FLS. 61: — 'Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20.ª Vara Civel. — HÉRCULES S.A — CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, por seu advogado assinado, nos autos da ação EXECUTIVA (atualmente ação de Execução), que neste Juízo move a TUFIC NEME e RONALDO CHAER DO NASCIMENTO, tendo em vista as certidões do sr. Oficial de Justiça de fls. 48 e 56, vem requerer sejam os Réus e respectivas esposas citados para responder aos termos da ação proposta, por edital, com o prazo mínimo (item IV, do art. 232 do CPC), com a advertência de que trata o artigo 285 do mesmo CPC, cientes ainda disso Réus e consortes dos arrestos efetuados. Outrossim requer através de tal edital sejam também cientificados terceiros dos arrestos efetivados face a já terem sido apresentados Embargos de Terceira em função de um deles e, por tal razão, julga o Suplicante, por cautela, deveriam ser especificados no edital os imóveis arrestados (fls. 30/32). Rio de Janeiro, 13 de maio de 1974. (a) Walmir Mattos — Inscr. 6.[illegible] C.P.F. 003.[illegible]4577'. DESPACHO DE FLS. 65: — 'E. E. Rio, 20.5.74. (a) Wilson Gomes de Menezes'. Em virtude do que foi expedido o presente e mais três vias de igual teor que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, cientes de que este Juízo funciona na Av Erasmo Braga, n.º 115 — 2.º andar. Rio de Janeiro, GB, quatro de junho de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu (a) ARTHUR FERREIRA CAVALCANTE — Escrivão, subscrevo. (a) WILSON GOMES DE MENEZES — Juiz de Direito. Trasladado em seguida. Está conforme. Data supra. (a) ARTHUR FERREIRA CAVALCANTE — Escrivão.

(PJ [illegible])

LD

ESPORTES

GRANDE NÚMERO DE POLICIAIS PARA RECEPCIONAR A SELEÇÃO

As autoridades policiais alemãs, co- medida de segurança, cercaram toda concentração de Am Rosemberg, em fheim, destinada à seleção brasileira, ando dar melhor garantia aos joga- es e dirigentes da Comissão Técnica, tra qualquer atentado terrorista, a mplo do ocorrido nas Olimpíadas de nique. Treinados contra ataques de rrilheiros, vinte policiais vigiam toda rea ocupada pelo hotel de três anda- onde está alojado a seleção tricam- do mundo. Para a CT esta conerta-, oferece a grande vantagem de ficar tante dez minutos do campo de trei- mentos de Kreiftel.

Com um sistema de segurança forte- nte preparado, pelos alemães, a sele- brasileira chegou a Hoftheim, às 30min, onde um grande número de cionos e crianças esperavam conversar pedir autógrafos aos jogadores, o que foi possível devido aos enormes tapu- colocados em volta do hotel e o iso- mento organizado pelos policiais. Houve ita reclamação por parte dos torcedores locais, que queriam a todo custo se aprixímar dos jogadores brasileiros, principalmente Jairzinho, Rivelino, Paulo César e Luis Pereira.

Assim que chegaram ao hotel os jogadores fizeram um lanche e concordaram com os torcedores achando que de fato houve muita severidade no sistema de segurança. O mais exaltado era o zagueiro Luis Pereira. O jogador e os demais companheiros ressaltaram que como não bastasse o longo period que ficaram isolados no Retiro dos Padres, no Brasil, iriam se deparar com idêntico isolamento em Hofheim.

— Esta concentração é bem pior que a de Felberg. Lá, pelo menos, nós tínhamos paisagem para apreciar e podíamos manter mais contatos com os habitantes da região. Nesta ficamos totalmente isolados, sem ao menos papearmos com os torcedores locais. (Luis Pereira).

Muitos se queixaram da longa viagem que fizeram, alegando que a morosidade do deslocamento do ônibus de Feldberg a Hofheim provocou cansaço e mal estar em todos. Quanto à concentração em si, acharam os homens da Comissão Técnica que ela é dotada de muito conforto, e além de uma moderníssima piscina, possui também, uma boa quadra de tênis e todos os seus aposentos são agradáveis.

Ontem, à tarde, Zagalo levou os jogadores para o campo de Kreiftel e ministrou um treino tático e técnico com a finalidade de manter a equipe com o mesmo nível anterior de jogo e entrosamento. Antes do treino com bola, os jogadores passaram pelo crivo dos preparadores físicos que terão de agora em diante mais responsabilidades no que tange o estado atlético da seleção.

A Comissão Técnica foi cientificada pelas autoridades policiais da Alemanha que o Brasil, no dia 13, início da Copa do Mundo, estará bem protegido por um esquema dobrado de segurança por parte da Polícia alemã. Nas partidas das duas Alemanhas, funcionará o mesmo esquema, be mcomo, nas partidas finais, nos dias 7 e 8 de julho. O selecionado chileno também estará protegido por grande número de policiais.

Se algum grupo extremista quiser, no decorrer da Copa, praticar algum atentado político, os policiais alemães estão cientes de que eles saberão escolher o momento propício para agirem. Por isso, todo cuidado está sendo preservado pelas autoridades, visando dar melhor segurança aos competidores. Na opinião da Polícia as concentrações da Alemanha Federal e do Chile são consideradas *riscos de primeira grandeza*. Basta dizer que para a delegação alemã, que está concentrada na Academia Esportiva de Malente, foi fornecida uma senha: *Operação Freischutz*. Por outro lado, no Castelo de Glinicke, em Berlim, onde ficarão os chilenos, foi redobrado o esquema de segurança, logo que circularam boatos de que entre a criadagem estariam, disfarçados, verdadeiros ases do extremismo da esquerda.

Galopando

LAFAIETE

1º PÁREO — Historiador ue naquela de prometer falhar, porém, sempre animando para a próxima. ora a sua chance parece modesta, pois vai contar entre outros com Ladonis, Antenor e Ram- r, este com boa demonstração em sua primeira vitória, conquistada na pista grama. E na areia pesa- além de Pacês, devem respeitados Padu e Tilt. tanto, muito equilibrada carreira de abertura, onde mos arriscar os nomes de Antenor, Ladonis e Historiador, admitindo o marcador em ordem inversa.

2º PÁREO — Ainda fracas concorrentes já conhecidas, restando apelar para as estreantes, onde se contam mais prometedoras a alazã Honey Star, credenciada pela filiação de Bar e Honey Dew, bem situada no tiro de 1.000 metros, e a fluminense Dunália, esta uma descendente de Codajaz e Solderá, cruzamento que anima bastante para os tiros curtos. Vamos confiar mais em Honey Star, alinhando como rivais mais sérias além de Dunália, Bangiva e Arna Celle.

3º PÁREO — Chamada na grama com toda a pinta de mudança para a areia pesada. Ecintia com a idade, parece estar correndo igual nessas duas raias, portanto, doravante uma adversária sempre respeitável, o mesmo podendo ser dito de Noreen, outra candidata de primeira em qualquer terreno. Acra, Pista e Easy To Love, podendo entrar na luta pelo marcador de honra. Mais segura a indicação da fórmula Ecintia-Noreen-Acra.

4º PÁREO — Começa o concurso e pode estourar um azarão, liquidando de cara a maioria dos candidatos. Melhores nessa hipótese Inoui e Hedjad, ambos reaparecendo em boa forma, ligeiramente superior o primeiro citado, montaria do aprendiz J. Esteves. Anatilio vai à raia na condição de favorito, que pode falhar, havendo esperanças em Tivoli e Pelau. Palpitamos em Inoui, ameaçado mais de perto por Anatilio e Hedjaz, depois o Pelau.

5º PÁREO — Sempre na crista das possibilidades a junta Miss Acácia-Miss América, desta vez em compromisso mais agradável, bem situadas no tiro de 1.000 metros. Outras boas corredoras no percurso: Helalá, Dasha e Vimbra, esta com trabalho que dá para levar a melhor na turma de hoje. Vamos na ponta com Miss Acácia, esta na medida do que decidirem produzir Helalá e Dasha. Palpitamos na dupla com a chave dois.

6º PÁREO — Não confundir Mala Alma com a inglesa La Malma, aquela uma concorrente modesta nessa prova em 1.000 metros. Devem decidir a vitória Macalvit, Romaneio, cujas melhoras são a razão maior de sua chance na carreira. Nebel, Interim, e o estreante O. Khayan, animando pela excelente filiação de Antelami e Irish Girl. Mais provável a vitória de Romaneio, totalmente acanchado e favorecido pela distância. Macalvit ou Nebel, mais lógicos para a discussão da dupla.

7º PÁREO — Cachalot é a mais experimentada no lote e vale a pena insistir nessa montada do líder Goncinha, pois a égua está em boa forma, já mostrou adaptação aos tiros curtos e vai bem na raia de areia, melhorando de rendimento na pesada. Helene, Talgéria e as estreantes Javama (Fuji-Yama e Tarena) e Cidade Céu, devem terminar nas posições imediatas, sendo palpite nosso para a dupla a ligeira Talgéria.

8º PÁREO — Reaparece Nauta, única inscrição feminina em luta contra nove adversários, ainda assim a grande figura na milha, não obstante as presenças ameaçadoras de David, Oliver, Omnium e Delicado, rivais em forma perfeita e sérios obstáculos às pretensões da favorita. Nauta na ponta, Omnium na dobradinha da chave um, depois David.

9º PÁREO — Luisella vai partida, mas no que sair em igualdade de condições, será uma rival teimosa até o final da carreira em 1.000 metros. Aelys e Sweetie, muito ligeiras, vão defender com chance o direito à formação da dupla, sendo difícil apontar qual levará a melhor.

10º PÁREO — Qui-Quac-Quod vem de segundo para Ourolúcio, mas agora o páreo é diferente, mais equilibrado que o anterior, mostrando vários animais com boa chance de sucesso. Edipo Rei, Alegron, Multidic e até mesmo o azarão Fastening, possuem condições de forma para discutirem o marcador de honra ao lado de Qui-Quac-Quod. Vamos com as indicações de Edipo Rei, Alegron e Qui-Quac-Quod, deixando aos azaristas a sugestão em favor de Fastening.

Acumulada de Vencedor: Inoui, Romaneio e Nauta.

A barbada: *Nauta*.

Praianinha · Conhaque de Alcatrão de SÃO JOÃO DA BARRA apresentam

BASQUETEBOL EM FOCO

Nóli Coutinho

TARDE ALEGRE — Estão programados para hoje dois interessantes jogos da futura geração do basquete, no ginásio do Mackenzie, no Méier: mini, às 16 horas e infantil, às 17 horas, entre MACKENZIE x FLUMINENSE. O público precisa prestigiar com sua presença, já que assistirá dois espetáculos que se afiguram dos mais interessantes e movimentados. O ingresso será grátis.

COMPLEMENTOS — Esta oitava rodada do turno do certame infantil prosseguirá amanhã com Municipal x Flamengo (Rua Hadock Lobo), Tijuca x Olaria (Tijuca), Jequiá x Vasco (Ilha do Governador) e Coimbra x Riachuelo (Penha). Horário das 9 horas e 30 min. O término desta etapa será na quarta-feira, às 18h30min, com Aliados x Botafogo, em Campo Grande. Os referidos prélios não terão preliminar.

SITUAÇÃO dos clubes no campeonato infantil masculino-74: Flamengo e Tijuca (invictos), Mackenzie, Fluminense e Botafogo (uma derrota), Olaria e Municipal (4), Vasco (5), Aliados, Jequiá e Riachuelo (6) e Coimbra, com sete derrotas.

MINI — Enquanto isso, no campeonato de mini quando hoje atingimos a terceira rodada do turno, as colocações são: Botafogo (invicto), Mackenzie, Fluminense e Tijuca, com um ponto perdido.

PRAZO — A Confederação Brasileira concedeu o prazo de 15 dias ao seu ex-vice-presidente Heckel Raposo para a entrega do relatório técnico e financeiro do III Jamboree mundial de minibasquete efetivado no começo do ano na Guanabara.

MUNDIAL — A FIBA (Federação Internacional de Basquete Amador) decidiu que os jogos da fase eliminatória do mundial masculino, que começará dia 3 de julho, em Porto Rico, valerão também para a etapa final, não precisando que as duas equipes voltem a se encontrar.

NOVA REGULAMENTAÇÃO foi feita para que na fase final não haja jogos repetidos. Sendo assim se o Brasil vencer a URSS, na fase preliminar e for o primeiro do seu grupo, já terá dois pontos garantidos na final.

BRASIL, como divulgamos jogará na classificação, pelo grupo 'A', dia 3, contra o México, dia 4 — URSS e finalmente no dia 5 contra a África.

ESTUDANTES IANQUES — Uma representação norte-americana de estudantes do Western United States Selection Time, virá por conta própria ao Brasil jogando no mês vindouro, de 12 a 15, em São Paulo; dia 16, em Belo Horizonte; dia 17 e 18 na Guanabara, 19 a 21, em Brasília e Goiânia e dia 22, em Manaus, retornando ao seu país no dia 23.

HELENO LIMA, ingressou no Vasco da Gama mesmo, segundo nos revelou para ser o responsável pelas equipes de infanto-juvenil e juvenil. Heleno tomará posse oficialmente no posto no próximo dia 15 de julho.

ABRIU O LIVRO — Aliás, Heleno não teve papas na língua: "Eu não saí do Olaria e sim fui mandado embora. Ingressei no Vasco porque foi, de fato, o clube que me fez um convite para valer. E note-se: estou muito satisfeito".

NÃO CONVIDEM para a mesma mesa: o técnico Zé Carlos e o juiz Hugo Pereira e o técnico Tude Sobrinho e o diretor Pedro Arantes, do Fluminense.

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA CITAÇÃO DE UBALDO PINHEIRO DA SILVA E SUA MULHER ELISA ABRANTES PINHEIRO, PARA NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS PAGAR A IMPORTANCIA DE Cr$ 28.291,29 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS E VINTE E NOVE CENTAVOS) E CUSTAS ACRESCIDAS, SOB PENA DE PENHORA NO IMOVEL HIPOTECADO, EXTRAIDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO REQUERIDA POR VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo:

O DOUTOR JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA, JUIZ TITULAR DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente Ubaldo Pinheiro da Silva e sua mulher Elisa Abrantes Pinheiro, extraído dos autos da ação de Execução requerida por Verba S.A. Crédito Imobiliário-Rio, cuja petição inicial é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. Verba S.A. Crédito Imobiliário-Rio, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, C.G.C./MF n.º 30.141.350, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n. 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, GB, pelas razões a seguir expostas, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. n.º 2), propor Ação Executiva, nos termos da Lei n.º 5.741/71, de 1-12-71 contra Ubaldo Pinheiro da Silva e sua mulher Elisa Abrantes Pinheiro, brasileiros, ele funcionário público estadual, portador da Carteira de Identidade n.º 1.018.353, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, ela do lar, residentes à Rua Juncal, n.º 139, casa 103, bloco 14, Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Lourdes, em Padre Miguel, Estado da Guanabara. I — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada lei (doc. n.º 4) os executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-7-70 inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. n.º 5). Assim, sendo titular de crédito hipotecário vinculado no Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71, requer: 1 — Que, os executados sejam citados: 1.1 — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (doc. n.º 5 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2 — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, seja julgada procedente a presente ação, subsistente à penhora e consequentemente: 2.1 — Condenados os executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2. — Ordenando aos executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3. — Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "In Fine", protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 28.291,29 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e um cruzeiros e vinte e nove centavos). Termos em que, por ser de direito P. e E. Deferimento Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1974. (a) João D. Paes Leme Jr. DESPACHO DE FLS. 22: Cite-se. Em, 15-4-74. (a) Jorge de Miranda Magalhães — Juiz Substituto auxiliar. CERTIDÃO DE FLS. 26: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, compareci à rua Juncal n.º 139, casa 103, bloco 14, conjunto habitacional Nossa Senhora de Lourdes, em Padre Miguel, sendo aí, deixei de citar os suplicados Ubaldo Pinheiro da Silva e sua mulher Elisa Abrantes Pinheiro, pelo fato de ter sido informado pela residente Tânia Maria Clemente Pereira, que os suplicados mudaram-se acerca de dois anos para lugar que desconhece, sendo que o imóvel reside a informante e seu marido sr. Clóvis Clemente Pereira. Em vista do exposto, fundamentado nas informações obtidas no local, dou os suplicados como estando em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1974. O Oficial de Justiça, (a) Francisco da F. Albuquerque. PETIÇÃO DE FLS. 27: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Cível. Verba S.A. Crédito Imobiliário-Rio, nos autos da ação executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71 move contra Ubaldo Pinheiro da Silva, atendendo a que os executados estão em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o sr. Oficial de Justiça no mandado de citação acostado aos autos, requer a V. Exa. mandar expedir o competente edital de citação, com prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 2.º do art. 3.º da referida Lei. Termos em que, por ser de Direito P. E. E. Deferimento Rio de Janeiro, 6 de maio de 1974. (a) João D. Paes Leme Jr. DESPACHO DE FLS. 27: J. Sim, em termos. 6-5-74 (a) Jorge de Miranda Magalhães — Juiz Substituto auxiliar. ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de UBALDO PINHEIRO DA SILVA e sua mulher ELISA ABRANTES PINHEIRO, mandei expedir este e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados nos lugares de costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, PAULO NOGUEIRA COSTA, Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, DARCY AUGUSTO FERNANDES, Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional do Escrivão titular.

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA CITAÇÃO DE ALCIR JOSÉ LEITE, ADNAIL DA ROCHA LEITE, MAURILIO ARRUDA e NEIDE DE ASSIS ARRUDA, PARA NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS PAGAREM A IMPORTANCIA DE Cr$ 10.822,84 (DEZ MIL, OITOCENTOS E VINTE DOIS CRUZEIROS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) E CUSTAS ACRESCIDAS, SOB PENA DE PENHORA NO IMÓVEL HIPOTECADO, EXTRAIDO DOS AUTOS DA EXECUÇÃO REQUERIDA POR VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, NA FORMA ABAIXO: O DOUTOR JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA, JUIZ TITULAR DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente Alcir José Leite e s/ mulher Adnail da Rocha Leite, Maurilio Arruda e s/ mulher Neide de Assis Arruda, extraído dos autos da execução requerida por Verba S. A. Crédito Imobiliário — Rio, cuja petição inicial é de teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. Verba S. A. Crédito Imobiliário — Rio, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C. G. C./M. F. sob o n.º 30.141.350 e no B. N. H. sob o n.º 12, com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (doc. 1), propor Ação Executiva, nos termos da Lei n. 5.741, de 1-12-71, contra Alcir José Leite e s/ mulher Adnail da Rocha Leite, brasileiros, ele comerciante, insc. no CPF/MF sob n.º 206.103.277, ela do lar; Maurilio Arruda e s/m. Neide de Assis Arruda, brasileiros, ele funcionário público estadual, insc. no CPF/MF, sob n.º 033.042.617, ela do lar, residentes à Rua Nove, n.º 138, no Conjunto Vila Alzira II, Estação de Paciência, — Campo Grande, Estado da Guanabara, pelas razões que passa a expor. I — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. 2 e 4). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (doc. 5) os executados não saldaram seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 30-11-71, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. 6). Assim, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741/71, requerer a V. Exa: 1 — Que, os executados sejam citados: 1.1 — para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora, (doc. 6 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositária (artigo 3.º, seus §§ e 4.º). 1. 2 — Para acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, julgue procedente a presente ação e subsistente a penhora: 2.1. — condenando os executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado. 2.2 — ordenado aos executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem à exequente (artigo 4.º e seus §§); 2. 3 — determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "In fine", protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 10.822,84 (dez mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta e quatro centavos). Termos em que, por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1973. (a) Américo Miotti de Castro. DESPACHO DE FLS. 26: Cite-se. Em. 7-3-74 (a) Jorge de Miranda Magalhães — Juiz substituto auxiliar. CERTIDÃO DE FLS. 29: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, compareci à Rua Nove, n.º 138, conjunto Vila Alzira II, Estação de Paciência, sendo aí, deixei de citar o suplicado Alcir José Leite e sua mulher sra. Adnail da Rocha Leite pelo fato dos mesmos não se encontrarem mais residindo no endereço mencionado, segundo fui informado pelo morador José Fernandes Filho, que ciente dos termos do mandado, foi pelo mesmo declarado, que os suplicados mudaram-se a cerca de seis meses, ignorando o endereço atual dos suplicados, em vista do exposto, dou-os como estando em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 31 de março de 1974. O Oficial de Justiça (a) Francisco da F. Albuquerque. — Certifico e dou fé que, ainda em cumprimento ao presente mandado, na oportunidade, no endereço supra, deixei de citar os suplicados Maurilio Arruda e sua mulher sra. Neide de Assis Arruda, em virtude dos mesmos não residirem no endereço constante e sim o sr. José Fernandes Filho, que declarou desconhecer o endereço do suplicado mencionado. Em vista do exposto, dou-os como estando em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 31 de março de 1974. O Oficial de Justiça (a) Francisco da F. Albuquerque. DESPACHO DE FLS. 31: Cite-se por edital, no prazo da lei. Em. 26-4-74. (a) Jorge de Miranda Magalhães. ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de Alcir José Leite e s/ mulher Adnail da Rocha Leite, Maurilio Arruda e sua mulher Neide de Assis Arruda, fiz expedir este e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados nos lugares de costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) Paulo Nogueira Costa, Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, (a) Darcy Augusto Fernandes, Escrivão substituto, subscrevo no impedimento ocasional do Escrivão titular. (a) João Carlos Pestana de Aguiar Silva, Juiz Titular. Está conforme com o original (a) Darcy Augusto Fernandes escrivão substituto.

(AS — 1056)

EDITAL com o prazo de 10 dias para intimação de JOSE BANDEIRA E SILVA e s/m MARIA IMACULADA DA CONCEIÇAO BANDEIRA E SILVA, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER que o presente edital de intimação com o prazo de dez dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **se INTIMAM JOSE BANDEIRA E SILVA e s/m MARIA IMACULADA DA CONCEIÇÃO E SILVA**, para ciência de que foi efetuada a penhora nos autos da Ação Executiva a requerimento de **VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO RIO** contra **JOSE BANDEIRA E SILVA e s/m MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO BANDEIRA E SILVA**, para ciência de que foi feita a penhora, digo, do seguinte imóvel: Prédio e terreno à Estrada da Paciência número seis mil, rua dez casa dois Vila Alzira I, prédio construção de alvenaria, pedra, cal e tijolo, dividido em cômodos próprios pares re digo cômodos próprios para residência. Terreno medindo, dez metros de frente e fundos por doze metros de extensão por ambos os lados. E se encontrando os suplicados em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital de intimação com o prazo de vinte dias, para que chegue ao conhecimento dos mesmos ou a quem interessar, cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115, sala 317D, Novo Palácio da Justiça. Advertido os executados que poderão oferecer embargos no prazo de dez dias, contados da intimação da penhora (art. 738, n.º I do C.P.C.), ensejando o não oferecimento à preclusão. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos setenta e quatro. Eu, OLGA FERREIRA, escrevente juramentada, datilografei. E EU THEOPHILO MARQUES MAUES, Escrivão, subscrevo.

Dr. FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO.
JUIZ EM EXERCICIO

(AS 1055)

Está conforme o original, O Escrivão.
Final do edital, extraído dos autos da Ação Executiva a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO RIO contra JOSÉ BANDEIRA E SILVA E S/M

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL, RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

EDITAL com o prazo de dez dias, para intimação de VERBA CREDITO IMOBILIARIO RIO contra LUIZ CARLOS CAMPOS e s/mulher JANETE SOBRAL CAMPOS, para ciência da penhora abaixo:

O DOUTOR FABRICIO PAULO BAGUEIRA FILHO, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER que o presente edital de intimação com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente se **INTIMAM LUIZ CARLOS CAMPOS e s/m JANETE SOBRAL CAMPOS**, para ciência de que foi efetuada e penhorada nos autos da Ação Executiva a requerimento de **VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO RIO** contra **LUIZ CARLOS CAMPOS e JANETE SOBRAL CAMPOS**, no seguinte imóvel: Prédio e terreno na Estrada da Paciência, seis mil, rua dezesseis, casa dez, vila Alzira I, Paciência, digo vila Alzira I, Prédio, construção de alvenaria, pedra, cal e tijolo dividido em cômodos próprios para residência. Terreno medindo oito metros de frente e fundos, por quinze metros de extensão por ambos os lados. E se encontrando os suplicados em lugar incerto e não sabido foi expedido o presente edital de intimação com o prazo de dez dias, para que chegue ao conhecimento dos mesmos, ou a quem interessar, cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115 — sala 317D. Novo Palácio da Justiça, Advertidos os executados que poderão oferecer embargos no prazo de dez dias, contados da intimação da penhora (art. 738, n.º I, do C.P.C.), ensejando o não oferecimento à preclusão. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, OLGA FERREIRA, Escrevente juramentada, datilografei E EU THEOPHILO MARQUES MAUES, Escrivão, subscrevo.

Dr. FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO.
JUIZ EM EXERCICIO.

Está conforme o original. O Escrivão.

(AS 1053)

Final do edital, extraído dos autos da Ação Executiva a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO RIO contra LUIZ CARLOS CAMPOS E S/M.

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA

EDITAL com o prazo de dez dias, para intimação de WALTER DE MORAES FARIAS E S/M MARIA ELIZA VIEIRA DE FARIAS, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER que o presente edital de intimação com o prazo de dez dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente se INTIMAM WALTER DE MORAIS FARIAS e s/m MARIA ELIZA VIEIRA DE FARIAS, para ciência de que foi efetuada a penhora nos autos da Ação Executiva a requerimento de VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO RIO contra WALTER DE MORAES FARIAS e s/m MARIA ELIZA VIEIRA DE FARIAS, do seguinte imóvel: — Prédio e terreno na Estrada da Paciência número seis mil rua nove, casa dez, vila Alzira I, Prédio construção de alvenaria, pedra, cal e tijolo, dividido em cômodos próprios para residência, terreno, medindo oito metros de frente e fundos por quinze metros de extensão por ambos os lados. E se encontrando os suplicados em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presenta edital de intimação com o prazo de vinte dias, para que chegue ao conhecimentos dos mesmos, ou a quem interessar, cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga nº 115 — sala 317D, Novo Palácio da Justiça. Advertidos os executados que poderão oferecer embargos no prazo de dez dias, contados da intimação da penhora (art. 738 n.º I do C.P.C. ensejando o não oferecimento à preclusão. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres dias do mes de junho do ano de mil novecentos setenta e quatro. EU OLGA FERREIRA (Olga Ferreira) Escrevente juramentada, datilografei. E EU THEOPHILO MARQUES MAUES (Theophilo Marques Maues) Escrivão, subscrevo.

(a) Fabricio Paulo Bagueira Bandeira Filho

Dr. FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, JUIZ EM EXERCICIO.

Está conforme o original.
O Escrivão
Final do edital extraído dos autos da Ação Executiva requerimento de VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO RIO — contra WALTER DE MORAIS FARIAS E S/M.

EDITAL com o prazo de dez dias para intimação de SEVERINO RAMOS TAVARES e s/m MARIA ISMENIA OLIVEIRA TAVARES, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA PRIMEIRA VARA CIVEL, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER que o presente edital de intimação com o prazo de 10 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente se INTIMAM SEVERINO RAMOS TAVARES e s/m MARIA ISMENIA OLIVEIRA TAVARES, para ciência de que foi efetuada a penhora nos autos da Ação Executiva a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO RIO contra SEVERINO RAMOS TAVARES e s/mulher MARIA ISMENIA OLIVEIRA TAVARES, do seguinte imóvel: Prédio e terreno à Estrada da Paciência número seis mil, rua um, casa onze, que apresentam as seguintes características. Prédio construção de alvenaria, pedra, cal e tijolo, dividido em cômodos próprios para residência. Terreno, medindo oito metros de frente e fundos, digo oito metros de frente em duas medições a três e vinte metros mais quatro metros e oitenta centímetros, a segunda em curva interna subordinada a um raio de sessenta metros, oito metros de fundos, quinze metros à direita e quinze metros e cincoenta centímetros à esquerda. E se encontrando os suplicados em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital de intimação com o prazo de vinte dias, para que chegue ao conhecimento dos mesmos, ou a quem interessar, cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga n.º 115, sala 317D. Novo Palácio da Justiça. Advertidos os executados que poderão oferecer embargos no prazo de dez dias, contados da intimação da penhora (art. 738, n.º I do C.P.C.), ensejando o não oferecimento à preclusão. O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade do Rio de Janeiro, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos setenta e quatro. Eu OLGA FERREIRA, Escrevente Juramentada, datilografei. E EU, THEOPHILO MARQUES MAUES, Escrivão, subscrevo.

(a) Dr. FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO.

JUIZ EM EXERCICIO.

(AS 1054)

Está conforme o original. O Escrivão.
Final do edital, extraído dos autos da Ação Executiva a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO RIO contra SEVERINO RAMOS TAVARES E S/M.

Miss Lady, a jovem seqüestrada

Traficantes de escravas brancas seqüestraram bailarina

LOURA DIABÓLICA NA GANG DO SEXO

A gang que vive de tráfico de escravas brancas, e que há muito tempo vem agindo, principalmente na Baixada Fluminense, é a única culpada pelo desaparecimento de Maria Aparecida de Sousa Sampaio, filha do casal Francisco Alves Nascimento e Valdelice de Sousa, residente na Rua Capu, 309, em Olavo Bilac, Duque de Caxias.

Maria Aparecida, que tem 16 anos, trabalhava honestamente como bailarina da **Cabana do Pai Tomás**, onde era conhecida por **Miss Lady**, que fica na Rua Joaquim da Costa Lima, em Belfor Roxo, antro de marginais e viciados em tóxicos e onde o Esquadrão da Morte tem preferência para abandonar as suas vítimas.

Poliicais inescrupulosos também fazem daquele antro o local preferido para tirarem proveito de pessoas, como Maria Aparecida, que ainda não teve maior oportunidade na vida artística, que procura trabalhar honestamente para melhor sobreviver.

O COMEÇO

Atendendo ao convite de Josias, proprietário do antro, Maria Aparecida, com o consentimento de seus pais, foi trabalhar como bailarina na **Cabana do Pai Tomás**, para ganhar Cr$ 1.200,00 por mês. Dinheiro por demais precioso para contrabalançar o orçamento de sua família numerosa, pois o seu pai luta com muita dificuldade, trabalha fazendo biscates e além do mais ainda existem seus oito irmãos, quase todos em idade escolar: Sandra, 13 anos; Valnei, de 9; Luís Carlos, de 8; Cláudio, 4; Marcelo, 3; Andréa, 2; e Adriana, de três meses de idade.

Então, sob a responsabilidade de Josias, Maria Aparecida, em janeiro desse ano, iniciou as suas atividades artísticas. Tudo ia muito bem até que na noite de 4 de maio o comissário Peixoto, da Delegacia de Belfor Roxo, freqüentador assíduo do bar, resolveu tomar a decisão de, por bem ou por mal, conseguir o amor de Maria Aparecida, coisa que, há muito tempo, vinha tentando e que não era aceita pela jovem. Nessa noite o agente pegou a sua arma e fez ameaças à moça, dizendo que caso ela não aceitasse a proposta de ser sua amante ele a mataria, inclusive chegando até a lhe encostar o revólver em seu ouvido e peito.

Muito assustada, Maria Aparecida se afastou do policial, em prantos, em desabalada correria para solicitar ajuda de alguém, que porventura estivesse disposto a ajudá-la, naquele

Valdelice de Souza e Francisco, pais de Maria Aparecida estão inconsoláveis

momento difícil. Todavia somente apareceu quem não devia. Uma mulher alta, forte, loura, de cabelos lisos e escorridos, de olhos verdes, que possui uma mancha vermelha no lado direito do rosto, assim como o tipo de uma alemã, e que, normalmente, usa saias compridas. Seu nome, sabe-se que é apenas Margareth.

DESAPARECIMENTO

Margareth de tal, conhecida nos meios da prostituição e que é uma das peças importantes no tráfico de escravas brancas, estava, como sempre, na **Cabana do Pai Tomás**, e presenciou toda a cena entre Maria Aparecida e o policial. Para ela era o momento exato de agir. Assim, dessa maneira, se aproximou da menor e durante algum tempo trocaram palavras ininteligíveis para os que estavam, inclusive, mais próximos.

Sabe-se que Margareth carregou Maria Aparecida para um local chamado Posto 13, em Nova Iguaçu, onde permaneceram cerca de uns três dias. Segundo testemunhas que freqüentam o Posto 13, as duas foram vistas naquele local, e Margareth fazia propostas de um melhor trabalho, e impedia que a menor retornasse ao seu lar.

Um homem, conhecido como **José Papagaio**, que trabalha como motorista num caminhão de carga, disse ter atendida ao apelo de Margareth e deu uma carona para as duas até Curitiba.

Contudo, em total desespero, Francisco Alves Nascimento, seu pai, quando soube que sua filha encontrava-se no Paraná, conseguiu algum dinheiro e, imediatamente, partiu para lá, para tentar localizar a jovem, o que infelizmente não aconteceu. Apesar dos noticiários curitibanos terem dado total apoio no caso, não conseguiram localizar a moça.

Outras informações também surgiram e sempre acompanhando tudo o que lhe dizem, Francisco esteve em Santa Catarina e São Paulo, onde afirmaram terem visto Maria Aparecida, dançando em boates.

Todavia Maria Aparecida não foi encontrada e seus pais, totalmente desnorteados e desesperados, fazem apelo aos órgãos de divulgação para que ajudem a encontrar a jovem, que, segundo eles, é uma excelente filha.

Francisco e Valdelice acreditam que sua filha esteja sendo ameaçada por Margareth. E como é por demais medrosa, está sem meios de tomar alguma decisão.

AMADO E ODIADO, EU SOU O FRED MARTELO

CAPÍTULO XLVI

SÃO ESTES que passaram pela grandes perseguição. Eles lavaram suas roupas e elas ficaram brancas com o sangue do Cordeiro. É por isso que eles estão de pé diante do trono do Cordeiro e o servem de dia e de noite no seu templo. Aquele que está sentado no trono os protegerá com sua presença. Nunca mais terão fome nem sede. Nem Sol nem nenhum outro calor forte os queimará. Porque o Cordeiro que está no meio do trono, será o pastor deles, e os guiará para às fontes das águas da vida, e Deus enxugará dos olhos deles toda a lágrima.

ENQUANTO **Índio de Caxias** *respirava a plenos pulmões os últimos momentos de vida que lhe restavam., prisioneiro nas margens do canal de Sernambetiba, no restaurante do policial aposentado prosseguia a convenção dos banqueiros médios e grandes que decidiam se assinavam ou não um tratado de não-agressão sob a égide do inteligente e maquiavélico Pastor. Cuia fungou uma pitada de um pó branco que diz ser muito bom para sinusite e seus olhos faiscaram. Remexeu-se inquieto na cadeira. Estivera ao lado de* **Índio de Caxias** *até o momento em que as luzes se apagaram. Quando o salão voltou a ficar claro a cadeira do contraventor de Caxias estava sinistramente vazia. Aquela ausência mexeu com os nervos de Cuia que voltou a enfiar os dedos num pequeno recepiente de prata retirando uma nova pitada do pó branco.*

UM FALSO advogado, de basta cabeleira, de olhos azuis e voz melíflua estava cuidando dos detalhes técnicos, explicando de que maneira a loteria *Para Todos* passaria a dominar todo o controle da jogatina na Guanabara, no Estado do Rio, Minas, Espírito Santo e São Paulo.

Anísio de Nilópolis (200 pontos) não estava gostando da história. Tinha seus próprios métodos de extração e não tinha a menor vontade de repartir com ninguém a gorda comissão que normalmente se dá ao banqueiro de *descarga*. Mas e o destino dado a *Índio de Caxias*?

Na verdade, por incrível que pareça, um único contraventor, em todo o Grande Rio, não temia Pastor Maragave. Esse valente era um homem miúdo, eletrico, de origem humilde e que com a sua coragem pessoal contruíra formidável fortuna. Esse homem era Mário Abade, senhor absoluto de todo o Centro da Cidade e que não fora convidado para a reunião.

Mário Abade não perderia por esperar. Ele não estava para fazer uma operação, um implante dentário?

Na beira do canal de Sernambetiba, todo sujo, as calças brancas manchadas de marrom, *Índio de Caxias*, que matara tantos, não estava sabendo morrer. Chorava em silêncio, longas e grossas lágrimas que molhavam o vasto bigote, salpicado de fios brancos. Tirou um lenço de cambraia do bolso interno do paletó. Estava terrivelmente ridículo, as pernas tortas, os sapatos de duas cores, os anéis de ouro e diamantes brilhando à luz da Lua.

— Eu dou a vocês aquele palacete da Ilha do Governador. Eu dou a vocês todo o meu saldo no Banco Halles.

O grito de fera acuada saiu voando por toda a orla marítima e chegou até a Pedra do Recreio dos Bandeirantes. Mas não foi tão intenso a ponto de acordar as gaivotas. Na areia apenas um camaleão levantou a cabeça, nem curioso, nem satisfeito. Apenas enfastiado pois acabara de jantar uma duzia de grilos azuis.

Os dois homens não falavam. Apenas balançavam diante de *Índio de Caxias*. As pistolas cuspiram um vômito quente e azulado. As riscas retas foram direto ao terno branco do contraventor. Antes de tocar o solo o todo-poderoso banqueiro estava morto. Só então, com a explosão dos tiros, as gaivota acordaram, irritadas, xingando em altos brados aqueles homens — seriam os mesmos? — que todas às noites apareciam com seus aperelhos barulhentos de matar seus semelhantes.

(Continua)

Domingo 9 19 horas

Baile da pesada com o conjunto revelação do ano

FORMULAÇÃO

NOS SALÕES DO FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ E.C. - DUQUE DE CAXIAS - RJ